

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS

Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Finanças Empresariais

**Motivos que levam as instituições financeiras brasileiras a
deixarem de utilizar a opção do *Hedge Accounting*.**

Rodrigo Selingardi do Amaral

São Paulo

2020

Rodrigo Selingardi do Amaral

Motivos que levam as instituições financeiras brasileiras a deixarem de utilizar a opção do *Hedge Accounting*.

Trabalho de Conclusão apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Finanças Empresariais da Universidade Presbiteriana Mackenzie como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Controladoria e Finanças Empresariais.

Orientador: Prof. Dr. Ronaldo Gomes Dutra de Lima

São Paulo

2020

A485m Amaral, Rodrigo Selingardi do.
Motivos que levam as instituições financeiras brasileiras a deixarem de utilizar a opção do Hedge Accounting / Rodrigo Selingardi do Amaral.
88 f. ; 30 cm

Dissertação (Mestrado em Controladoria e Finanças Empresariais) –
Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2020.

Orientador: Ronaldo Gomes Dutra de Lima.

Referências bibliográficas: f. 67-78.

1. Derivativos. 2. Hedge accounting. 3. Bancos brasileiros. 4. COSIF.
5. IFRS. 6. IASB. I. Lima, Ronaldo Gomes Dutra de, *orientador*. II. Título.

CDD 658.152

Bibliotecária Responsável: Sylvania W. Martins – CRB 8/7282

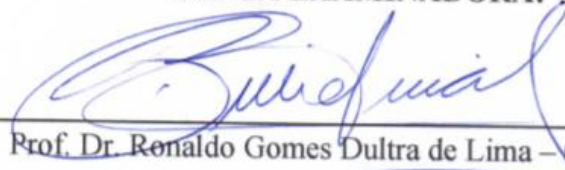
Rodrigo Selingardi do Amaral

Motivos que levam as instituições financeiras brasileiras a deixarem de utilizar a opção do *Hedge Accounting*.

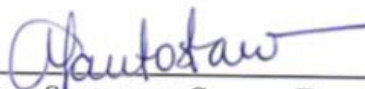
Trabalho de Conclusão apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Finanças Empresariais da Universidade Presbiteriana Mackenzie como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Controladoria e Finanças Empresariais.

Aprovado em: 20/07/2020

BANCA EXAMINADORA:



Prof. Dr. Ronaldo Gomes Dutra de Lima – Orientador
Universidade Presbiteriana Mackenzie



Prof. Dra. Cecília Moraes Santostaso Geron – Examinador Interno
Universidade Presbiteriana Mackenzie



Prof(a). Dr. – Eric Barreto de Oliveira – Examinador Externo
Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa

Dedico este trabalho a meus pais, que me proporcionaram estudo e educação, a minha esposa pelo amor e apoio em todo esse processo e ao meu filho por ser minha inspiração em ser alguém melhor a cada dia.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela oportunidade de viver, de apreender e poder realizar meus sonhos e ser uma pessoa melhor a cada dia.

Agradeço a minha falecida avó Esther, que me ensinou as coisas mais importantes da vida como amizade, companheirismo e saudades, esta última apreendi quando ela faleceu e nos deixou.

Agradeço a meus pais por todo o amor e carinho que me deram ao longo da minha vida, de terem se esforçado para poderem me proporcionar estudo adequado e uma condição de vida para poder crescer e ser um profissional.

Agradeço a minha esposa Patricia por todo o apoio, companheirismo e amor em todas as decisões da minha vida, sei que em alguns momentos me fiz ausente, mas saiba que nunca vou deixar de te amar.

Ao meu filho Pedro que a cada dia que passa ele cresce e me faz acreditar nas pessoas e que podemos e devemos ser pessoas melhores a cada dia ajudando uns aos outros e formando relações de amizade.

A todos os que participaram da pesquisa, de uma forma direta ou indireta com certeza foram pessoas que fizeram a diferença no objetivo final deste trabalho.

Ao meu orientador Professor Doutor Ronaldo Gomes Dultra de Lima, pela atenção e horas de paciência para atender meu objetivo e ao Mackenzie por ter aberto as portas para um novo caminho na minha carreira profissional e acadêmica.

RESUMO

Este trabalho tem como principal objetivo o de identificar quais os motivos que são capazes de influenciar e levar os bancos brasileiros a não classificar seus instrumentos derivativos de proteção (*Hedge Econômico*) como *Hedge Accounting*. Foi realizada uma pesquisa qualitativa exploratória via intermédio de entrevistas semiestruturadas com análise de conteúdo com pessoas grupos de instituições financeiras de segmentos S1 e S3 (critério BACEN), empresas de consultoria externa e auditoria externa. Como resultado desta pesquisa foi identificado que os fatores que dificultam a implementação de operações de *Hedge Accounting* são a dificuldade de bancos de porte S3 com relação aos bancos de porte S1 nos processos de entendimento das normas contábeis relativas ao *Hedge Accounting* e procedimentos de teste de efetividade bem como na percepção de custo e benefício da ferramenta nas decisões contábeis da empresa. Como implicações práticas deste trabalho pode ser citado que a pesquisa se limitou a validar as problemáticas existentes realizando entrevistas individuais, portanto não está livre de situações específicas vividas e relatadas pelos entrevistados. Como contribuição acadêmica, será revista as teorias da divulgação e teoria institucional relacionada aos aspectos da influência nas tomadas de decisões contábeis.

Palavras-chave: Derivativos, *Hedge Accounting*. Bancos Brasileiros, COSIF, IFRS, IASB.

ABSTRACT

The main objective of this research is to identify the reasons that are capable of influencing and leading Brazilian banks not to classify their derivative protection instruments (Economic Hedge) as Hedge Accounting. An exploratory qualitative research was carried out through semi-structured interviews with content analysis with people groups from financial institutions in segments S1 and S3 (BACEN criteria), external consulting companies and external audit. As a result of this research, it was identified that the factors that hinder the implementation of Hedge Accounting operations are the difficulty of S3-sized banks in relation to S1-sized banks in the processes of understanding the accounting standards related to Hedge Accounting and effectiveness testing procedures as well as the perception of cost and benefit of the tool in the company's accounting decisions. As practical implications of this work, it can be mentioned that the research was limited to validating the existing problems by conducting individual interviews, therefore it is not free from specific situations experienced and reported by the interviewees. As an academic contribution, the theories of disclosure and institutional theory related to aspects of influence on accounting decision-making will be reviewed.

Keywords: *Derivatives, Hedge Accounting, Brazilian Banks, COSIF, IFRS, IASB.*

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADR	<i>American Depositary Receipts</i>
BACEN	Banco Central
BMF&BOVESPA	Bolsa de Mercadorias e Futuros
BRGAAP	<i>Brazilian Generally Accepted Accounting Principles</i>
CMN	Conselho Monetário Nacional
COSIF	Plano Contábil das Instituições Financeiras
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
FASB	<i>Financial Accounting Standards Board</i>
IAS	<i>International Accounting Standards</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IBRX 100	Índice Brasil 100
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i>
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
NIE	<i>New Institucional Economics</i>
NIS	<i>New Institucional Sociology</i>
NYSE	<i>New York Stock Exchange</i>
OIE	<i>Old Institucional Economic</i>
SFN	Sistema Financeiro Nacional
SOX	<i>Sarbanes-Oxley Act</i>
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Tipos de <i>Hedge</i>	17
Quadro 02 – Principais Alterações do IFRS 9.....	28
Quadro 03 – Principais Diferenças entre IAS 39 x IFRS 09.....	29

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 - Esquema do <i>Hedge</i> de Fluxo de Caixa.....	20
Figura 02 - Esquema do <i>Hedge</i> de Valor Justo.....	22

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.1 Problema de Pesquisa	2
1.2 Questão de Pesquisa	4
1.3 Justificativa da Pesquisa	4
1.4 Objetivo Geral	6
1.5 Objetivos Específicos	6
2. REFERENCIAL TEÓRICO	7
2.1. Instituições Financeiras Bancárias ou Monetárias	7
2.2. COSIF – Plano Contábil das Instituições Financeiras	9
2.3. Conceito de <i>Hedge</i>	10
2.3.1. Objetivo dos Instrumentos de <i>Hedge</i>	12
2.3.2. Designação do <i>Hedge Accounting</i>	13
2.3.3. <i>Hedge</i> Econômico.....	15
2.3.4. <i>Hedge Accounting</i>	16
2.3.5. <i>Hedge</i> de Fluxo de Caixa.....	18
2.3.6. <i>Hedge</i> de Valor Justo.....	20
2.3.7. <i>Hedge</i> de Investimento Líquido no Exterior.....	22
2.3.8. Critérios para adoção do <i>Hedge Accounting</i>	24
2.3.9. Efetividade do <i>Hedge</i>	25
2.4. IFRS-9 e as mudanças com relação ao IAS-39.....	27
2.5. Adoção do <i>Hedge Accounting</i> no âmbito do IFRS 9.....	29
2.6. Complexidade do entendimento e interpretação da norma IAS 39	30
2.7. Contratação de Serviços especializados de consultoria.....	31
2.8. Teoria da Divulgação.....	32
2.9. Teoria Institucional.....	36
3. PROPOSIÇÕES	38
3.1 Complexidade no entendimento e interpretação do IAS-39	39
3.2 Custo de implementação e manutenção do <i>Hedge Accounting</i>	40
3.3 Teste de efetividade complexo	42
4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	44
4.1 Tipologia do Estudo.....	44
4.2 Características das organizações pesquisadas.....	45
4.3 Características dos participantes da pesquisa	47
4.4 Instrumento de coleta de dados.....	48

4.5	Entrevista Piloto	50
4.6	Categorização das Entrevistas	51
5.	RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	52
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	63
6.1	Contribuições da Pesquisa	63
6.2	Limitações da Pesquisa.....	65
6.3	Sugestões de Pesquisas Futuras	65
	REFERÊNCIAS.....	66
	Apêndice A – Roteiro para entrevista semiestruturada nos Bancos.....	78
	Apêndice B – Roteiro para entrevista semiestruturada nas Empresas de Auditorias e Empresas de Consultoria Financeira e Contábil.....	79
	Apêndice C – Categorização das Entrevistas.....	80

1. INTRODUÇÃO

Diante de um cenário de ampliação da complexidade dos riscos financeiros e da utilização de instrumentos financeiros derivativos tão ou mais complexos para a mitigação dos respectivos riscos envolvidos e proteção dos investimentos, se torna importante entender mais detalhadamente quais as principais dificuldades que os bancos brasileiros enfrentam na aplicação das regras contábeis para utilização dos mecanismos de *Hedge Accounting* em suas operações.

As normas contábeis do IFRS impõem uma série de condições restritivas para que o processo de qualificação de um instrumento derivativo de proteção como *Hedge Accounting*, de tal forma que origina críticas a complexidade das normas contábeis sobre os instrumentos financeiros. Esta dificuldade de atender a norma contábil, implicam muitas vezes em falha ao adotar o *Hedge Accounting* para transações que possuem finalidade econômica de proteção contra exposições que causam riscos. De acordo com Hudgen (2010) aproximadamente 100 empresas listadas no mercado norte-americano tiveram que rerepresentar suas demonstrações financeiras no período de 2001 a 2007 em virtude da incorreta aplicação da norma contábil norte-americana sobre *Hedge Accounting*.

De acordo com Shinzato (2011) os usuários e preparadores das demonstrações contábeis têm manifestado que o entendimento, a interpretação e a aplicação das normas relativas a instrumentos financeiros são extremamente complexas e o IASB, reconhecendo essas dificuldades, iniciou um projeto, em 2009, para substituir e simplificar o IAS-39.

Conforme relata Paulino (2010) relata que a utilização do mecanismo de *Hedge Accounting* exige que a instituição cumpra uma série de requisitos e exigências que tornam complexa a sua implementação. Desta forma, estas exigências estão, aparentemente, fazendo com que as instituições financeiras não se motivem a aplicar o mecanismo do *Hedge Accounting*.

Outro ponto que é importante complementar no sentido das exigências que tornam complexa a implementação do mecanismo do *Hedge Accounting* é o teste de efetividade, que segundo Paulino (2010) pressupõe que a empresa possua um processo de planejamento, identificação dos riscos existentes para as posições mantidas, seleção dos instrumentos para proteção, monitoramento contínuo da operação, a fim de verificar a

efetividade, isto tudo indica um processo demasiadamente complexo no sentido da adoção da mecanismo do *Hedge Accounting*.

Em outra linha, Phillips e Karow (2000) mencionam que a adoção do *Hedge Accounting* e das demais determinações do SFAS tornam o planejamento e o controle das operações, pelas instituições financeiras, mais complexos e onerosos.

Neste sentido, ao falarmos de controles mais elaborados, testes de efetividade complexos e onerosos podemos citar o aspecto do custo de implementação, conforme cita Bastos (2010) no qual a designação como *Hedge Accounting* se traduz em custo para a gestão devido ao seu controle, além de representar dificuldades nos procedimentos.

Neste sentido a literatura não evidência de forma clara com relação aos bancos brasileiros as dificuldades enfrentadas por estes na aplicação do mecanismo do *Hedge Accounting*, não são estudados de forma investigativa o que leva a decisão de não classificar as operações de proteção como *Hedge Accounting*.

Para atuar nessa investigação destes motivos, esta pesquisa busca identificar e entender os pontos de dificuldade que são relatados pelos bancos brasileiros, via intermédio entrevistas individuais, verificando inclusive se existem diferenças entre portes de bancos S1 e S3.

Como resultado desta pesquisa foi identificado que os fatores que dificultam a implementação de mecanismos de *Hedge Accounting* são a dificuldade de bancos de porte S3 com relação aos bancos de porte S1 nos processos de entendimento das normas contábeis relativas ao *Hedge Accounting* e procedimentos de teste de efetividade bem como na percepção de custo e benefício da ferramenta nas decisões contábeis da empresa.

1.1 Problema de Pesquisa

De acordo com Aguiar (2014) observa-se ao longo das duas últimas décadas o uso crescente de derivativos destinados a hedge para a mitigação e gestão de riscos, e resultados nas instituições financeiras. Estes instrumentos passaram a ser amplamente utilizados para proteger posições ativas e passivas, compromissos assumidos e transações futuras, tanto para variações provocadas por alterações nas taxas de juros, câmbio e preços, como para garantir a realização de fluxos de caixa projetados.

De acordo com Kumar (2004) o mercado financeiro brasileiro tende a ser cada vez mais acessado pela população e existe cada vez mais a necessidade de realizar investimentos onde será necessário dos investidores maior nível de educação financeira para a realização dos investimentos.

A necessidade de investigar quais os motivos nos quais os bancos em algumas ocasiões deixam de optar por utilizar-se do mecanismo do *Hedge Accounting*, deixando seus instrumentos derivativos classificados como *Hedge Econômico*, conforme permite as normas contábeis é importante pois pode identificar se as instituições percebem o *Hedge Accounting* como um dispositivo importante e suas dificuldades de aplicabilidade.

Existem itens peculiares no processo de *Hedge Accounting* dos bancos brasileiros, há a peculiaridade do Conselho Monetário Nacional ao reger suas normas contábeis, suportado pela Lei 4.595, de 1964.

O Banco Central do Brasil (Bacen) pauta as operações de *Hedge* e derivativos por meio da Circular 3.082, de 2002, resoluções 3.354 e 3.464, de 2007 e resolução 4.524 de 2016.

Em 2009, por meio da Resolução 3.786, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, foram obrigadas a divulgar suas demonstrações contábeis consolidadas no padrão IFRS- *Internacional Financial Reporting Standards*, a partir de 31 de dezembro de 2010, porém independente dessa normativa estas instituições ainda continuam a elaborar suas demonstrações financeiras individuais pelo critério COSIF. Existe um projeto em andamento com edital de consulta pública para que os critérios do COSIF estejam em consonância aos critérios do IFRS.

Para finalizar o problema de pesquisa, conforme pesquisa de Araujo et al. (2011) que analisou a extensão da utilização do *Hedge Accounting* nas empresas brasileiras que compõem o IBRX-100 e a adesão ao mecanismo de *Hedge Accounting* demonstrou que apenas 29,31% aderiram a metodologia de contabilização justificado pelo custo-benefício da adoção na contabilização de operações com derivativos.

Como conclusão deste estudo os autores puderam inferir que ainda é um desafio para a contabilidade das empresas manter o teste de efetividade aderente as solicitações da norma do *Hedge Accounting* em suas divulgações.

1.2 Questão de Pesquisa

Conforme exposto acima, o problema de pesquisa pode ser endereçado com a seguinte questão:

Quais os motivos que levam as instituições financeiras a deixarem de optar pelo mecanismo do *Hedge Accounting*, continuando a classificar seus instrumentos derivativos de proteção no formato do *Hedge Econômico*?

1.3 Justificativa da Pesquisa

De acordo com Galdi e Guerra (2009) a utilização de derivativos vem se tornando cada vez mais comum por conta de sua grande eficácia nas empresas como meio de mitigação de riscos.

Ainda segundo Hudgen (2010) afirma que o derivativo designado como *Hedge Accounting*, além de reduzir a exposição da empresa aos riscos de mercado, contribui para a redução da volatilidade nos resultados da companhia.

Tais instrumentos também podem ser utilizados para fins especulativos frente ao risco de mercado com o intuito de alavancagem financeira, porém as normas contábeis nesse sentido orientam a não designar estes instrumentos como proteção ou *Hedge*.

As normas contábeis internacionais (IAS-39), fazem com que os derivativos sejam sempre mensurados a valor justo e seus respectivos itens de “proteção” geralmente não são mensurados a valor justo, criando uma volatilidade no resultado contábil das companhias. Desta forma para aplicar corretamente o regime de competência nas estratégias de *Hedge*, existe um dispositivo opcional contábil permitido pelas normas contábeis internacionais chamado de *Hedge Accounting*.

Conforme pesquisa realizada por Araújo et al. (2011) “existe uma crescente utilização de instrumentos financeiros derivativos como forma de mitigar determinados riscos ao resultado da companhia, trazendo a necessidade de melhor compreender esses tipos de operações”. Neste sentido, os autores ainda afirmam que as normas contábeis facultam às empresas a utilização do mecanismo de *Hedge Accounting* desde que sejam cumpridas as exigências impostas pelas normas.

O *Hedge Accounting* é um mecanismo opcional permitido pelas normas contábeis internacionais, porém conforme informam as normas contábeis relativas a este tema a utilização imprecisa destas operações pode acarretar em uma eventual descaracterização deste instrumento e assimetria nos resultados da companhia.

Sobre o tema de *Hedge Accounting* outros estudos anteriores abordam, na maioria dos casos no sentido de verificar as características mais marcantes das empresas que utilizam o *Hedge Accounting* em suas operações, como podemos citar abaixo, algumas delas:

No estudo de Toigo, Brizolla e Fernandes (2015) aponta que existem características marcantes nas empresas que utilizam *Hedge Accounting* em suas operações, tais como empresas que apresentam concentração acionária, investidores estrangeiros e maior tamanho de ativos são as que adotam de forma mais significativa a sua utilização.

Conforme pesquisa de Tavares e Sales (2014) demonstrou que de todos os bancos brasileiros avaliados no ano de 2012, grande parte não utilizavam o *Hedge Accounting*, representando um percentual realmente elevado de não-utilização deste mecanismo, mesmo que permitido pelas normas contábeis brasileiras e internacionais (padrão IFRS).

Em estudo de Aguiar (2014) sobre o grau de evidenciação da contabilidade de Hedge nos maiores bancos brasileiros e europeus constatou que 25% dos bancos analisados em 2013 utilizavam os derivativos apenas para *Hedge* econômico sem designá-los como *Hedge Accounting* e um dos principais motivos possíveis apontados pelo autor para este item é causado pela dificuldade em se elaborar a complexa documentação comprobatória ou ainda de se evitar questionamentos e possíveis punições por parte das entidades regulatórias no caso de ocorrer irregularidades na qualificação do *Hedge*.

Conforme Melumad (1999) em seu trabalho de pesquisa analisaram que existem acionistas de longo prazo e futuros acionistas que preferem certa definição de *Hedge Accounting* a valor justo pela não definição de *Hedge Accounting*, enquanto que acionistas de curto prazo não se demonstram interessados em nenhuma das duas classificações, dependendo do risco nelas envolvido, de tal forma que influência dos acionistas pode interferir no modo como o mecanismo de *Hedge* será realizada na empresa.

Considerando que conforme é relatado nas normas contábeis o mecanismo do *Hedge Accounting* permite reduzir a volatilidade dos resultados contábeis provocada pela

mensuração dos instrumentos financeiros pelo valor justo, tornando os resultados mais estáveis, os incentivos da administração das empresas para utilizar o mecanismo de *Hedge Accounting* podem estar relacionados no modo como as informações são apresentadas nas demonstrações financeiras aos investidores.

De acordo com pesquisa realizada por Graham et al. (2005) constatou que os administradores ao não atingirem as metas de resultado projetadas pelos analistas de mercado ao reportar resultados voláteis contribui de certa forma com a redução do valor de mercado das ações devido as incertezas por parte dos investidores e analistas.

Por fim, Pesquisa de Paulino (2010) deixou em aberto que aparentemente os principais limitadores para a utilização plena por parte das instituições financeiras, está associada a dificuldade de documentação, comprovação e teste de efetividade do *Hedge*, no início e durante o prazo da operação.

Desta forma, este trabalho, em conjunto com os trabalhos anteriores se destaca por abordar e explorar de maneira qualitativa a identificação dos motivos existentes nestas empresas que levam em alguns momentos a decisão de não utilizar a opção do mecanismo do *Hedge Accounting* classificando seus instrumentos financeiros derivativos de proteção como *Hedge Econômico*, por meio de entrevistas com os principais gestores contábeis destas entidades.

Estudar os motivos que existem nos bancos brasileiros é importante, pois as empresas ao decidirem qualificar um instrumento derivativo de proteção como *Hedge Econômico* deixando de classificar este como *Hedge Accounting*, podem permitir que os resultados contábeis sejam mais voláteis, interferindo no modo como as informações apresentadas nas demonstrações financeiras e aos acionistas é gerada.

1.4 Objetivo Geral

Este trabalho possui como principal objetivo o de identificar quais os motivos que são capazes de influenciar e levar os bancos brasileiros a não classificar seus instrumentos derivativos de proteção (*Hedge Econômico*) como *Hedge Accounting*.

1.5 Objetivos Específicos

São objetivos relacionados a questão da pesquisa expandida e a forma com qual este trabalho foi estruturado.

O objetivo específico desta pesquisa é o de verificar se existem diferenças entre bancos com atuação no Brasil de grande porte e bancos de pequeno porte com relação as dificuldades previstas nas proposições desta pesquisa com relação a implantação do mecanismo de *Hedge Accounting*.

Esta pesquisa está estruturada da seguinte forma:

No capítulo 01 consta a introdução, revisão dos estudos anteriores e contextualização do problema da pesquisa, com a posterior justificativa da pesquisa e a sua especial relevância de estudo.

No capítulo 02 são abordados os aspectos teóricos essenciais para a fundamentação do estudo acerca da decisão pautada no problema desta pesquisa.

No capítulo 03 é descrita a metodologia que empregada no processo de pesquisas qualitativas que justificam o método para a identificação do objetivo desta pesquisa.

No capítulo 04 serão apresentados os resultados obtidos na pesquisa.

No capítulo 05 são apresentadas as conclusões finais deste trabalho e as possíveis sugestões de pesquisas futuras para o tema.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Instituições Financeiras Bancárias ou Monetárias

As instituições financeiras bancárias são aquelas nas quais possuem o poder da criação da moeda por meio de depósitos à vista (moeda escritural) e operam basicamente com ativos financeiros monetários que representam os meios de pagamento da economia.

Pode-se dizer que a principal característica das instituições financeiras bancárias é a capacidade de aceitarem depósitos à vista e, portanto, multiplicar a moeda. Esta característica é exclusiva dessas instituições, que são representadas pelos bancos comerciais, pelas caixas econômicas, pelas cooperativas de crédito e pelos bancos múltiplos com carteira comercial. (FILGUEIRAS; CLAUDIO, 2011 p. 31).

De acordo com Neto (2011) os bancos comerciais são instituições financeiras constituídas obrigatoriamente sobre a forma de sociedades anônimas. Executam operações de crédito caracteristicamente de curto prazo, atendendo, dessa forma, as necessidades de recursos para capital de giro das empresas.

Os bancos são supervisionados pelo Banco Central (BACEN), que trabalha para que as regras e regulações do Sistema Financeiro Nacional (SFN) sejam seguidas por eles.

De acordo com BACEN, bancos são instituições financeiras especializadas em intermediar o dinheiro entre poupadores e aqueles que precisam de empréstimos, além de custodiar (guardar) esse dinheiro. Ele providencia serviços financeiros para os clientes (saques, empréstimos, investimentos, entre outros).

Segundo Fortuna (2001) dentro do grupo das instituições financeiras, os bancos comerciais, por suas múltiplas funções, constituem a base do sistema monetário e devido aos serviços prestados, são, sem dúvida, a mais conhecida das instituições financeira.

A criação de bancos múltiplos surgiu como reflexo da própria evolução dos bancos comerciais e crescimento do mercado, assim como a tendência de se formarem conglomerados financeiros no mercado.

Conforme Neto (2011) era também consequência do interesse dos bancos em promover sinergia em suas operações, permitindo que uma instituição completasse sua atividade de intermediação.

De acordo com Fortuna (2001) ainda que à grande vantagem da instituição dos bancos múltiplos é que em termos práticos, mantém as funções de cada instituição em separado, com as vantagens de contabilizar as operações como uma sei instituição.

Ainda segundo Fortuna (2001) para que uma instituição seja configurada como banco múltiplo, é necessário que opere em pelo menos duas das características mencionadas, e uma das carteiras, deve ser, necessariamente, de banco comercial ou de banco de investimento.

2.2. COSIF – Plano Contábil das Instituições Financeiras

Informações contábeis geradas através de registros e controles diários são utilizados para fornecer aos acionistas, administradores, investidores e demais usuários da informação informações que permitam conhecer a real situação financeira da empresa.

O Sistema Financeiro, por exemplo, ainda é regido por um conjunto normativo próprio, o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), tendo em vista que a prerrogativa de expedir normas gerais de contabilidade, de acordo com a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, é do Conselho Monetário Nacional (CMN) (SILVA, 2014, p. 17).

As instituições financeiras são reguladas pelo BACEN - Banco Central do Brasil e desta forma são obrigadas a fornecer uma série de documentos regulatórios bem como informações contábeis nos demonstrativos obrigatórios requeridos pelo seu regulador.

Segundo Filgueiras e Claudio (2011) o plano contábil das instituições do sistema financeiro nacional, COSIF, possui o objetivo de “uniformizar registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados, racionalizar a utilização de contas, estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e divulgação de dados, possibilitar o acompanhamento do sistema financeiro, bem como a análise, a avaliação do desempenho e o controle, de modo que as demonstrações financeiras elaboradas, expressem, com fidedignidade e clareza a real situação econômico-financeira da instituição e conglomerados financeiros.

O COSIF foi criado por meio da circular n. 1.273, de 29.12.1987 pelo BACEN e está dividido em quatro capítulos: Normas Básicas, Elenco de Contas, Documentos e Anexos.

De acordo com Moraes (2016) o objetivo geral do COSIF, na época da sua criação foi de buscar uma unificação dos vários planos contábeis existentes, para desenvolver métodos e técnicas consistentes e uniformes no tempo de forma a facilitar o controle e acompanhamento das instituições integrantes do SFN.

No primeiro capítulo são descritas as normas básicas e os respectivos procedimentos, princípios e critérios contábeis nos quais devem ser seguidos pelas instituições integrantes do SFN.

Com relação as demonstrações financeiras dos bancos regulados pelo BACEN, estas são obrigatoriamente produzidas no critério BRGAAP, conforme previsto no COSIF, entretanto por conta da Resolução 3.786 também são obrigadas demonstrações

financeiras no critério Internacional (*International Financial Reporting Standards – IFRS*).

O COSIF é fundamental ao Sistema Financeiro Nacional – SFN pois possibilita o acompanhamento do sistema financeiro, a análise, a avaliação do desempenho e o controle, de modo que as demonstrações financeiras elaboradas, expressem com fidedignidade e clareza, a real situação econômico financeira da instituição e conglomerados financeiros (LACANNA, 2018 p. 26).

No Brasil, podemos citar que parte dos conceitos e pronunciamentos sobre *Hedge Accounting*, foram criados a partir de 2002 para as instituições financeiras e para os fundos de investimento.

Neste caso, o BACEN editou as circulares 3.068, 3.082 e 3.086 (BRGAAP), entretanto foi apenas em 2009 por meio da deliberação da CVM 604 que foi aprovado os pronunciamentos técnicos CPC 38, 39 e 40 que falam sobre o reconhecimento, evidenciação e apresentação de instrumentos financeiros, no qual foi um importante passo para a convergência para os padrões internacionais.

2.3. Conceito de *Hedge*

Segundo Lameira, Figueireido e Ness (2005) o conceito de *Hedge* é a operação na qual se procura buscar a proteção contra um risco de uma oscilação de preços de um ou mais ativos. Possivelmente em um mercado perfeito, o *Hedge* com instrumentos financeiros não deveria possibilitar ganhos as organizações, desta forma, portanto as empresas não o fariam porque não existiria um valor agregado por meio da utilização deste mecanismo.

Hedge é um controle que minimiza a exposição do patrimônio da entidade a volatilidade de preços e/ou oscilação na cotação da moeda externa ou da taxa de juros, utilizando-se, via de regra, instrumentos financeiros derivativos (SOUZA, 2008).

Já segundo Capelleto, Oliveira e Carvalho (2007) o *Hedge* é uma estratégia geralmente defensiva no qual busca evitar o risco provocado pela variação de preços ou taxas em posições futuras assumidas pela empresa, mediante a um tipo de compensação entre o resultado produzido pelo item objeto e o respectivo instrumento financeiro utilizado como proteção.

Segundo Farhi (2016) as operações de cobertura de riscos (*Hedge*) consistem, essencialmente, em assumir, para um tempo futuro, a posição oposta à que se tem no

mercado à vista. A operação de cobertura de riscos do produtor (no caso do mercado de commodities) ou do agente que tenha uma posição comprada no mercado à vista é denominada de *Hedge* de venda. O risco desse agente consiste na queda dos preços; para proteger-se desse risco, ele deve efetuar uma operação de venda nos mercados de derivativos. No caso do transformador (também, no mercado de commodities) ou de todo agente com posição vendida no mercado à vista, a operação de cobertura é chamada de *Hedge* de compra, já que seu risco é de uma alta dos preços contra o qual ele se protege assumindo posição comprada nos mercados de derivativos.

Realizar uma operação de *Hedge* implica no controle, na limitação ou na redução da exposição da empresa a volatilidade dos preços e/ou flutuação das taxas utilizando, geralmente, instrumentos derivativos, muitas vezes empregando-se o termo de imunização como sinônimo de *Hedge*. (WU, 2006, p. 42)

De acordo com Siegel (1990) os principais motivos que levam as empresas a fazerem *Hedge* estariam relacionados a impostos, falência e custo de desastre financeiro, assimetria informacional e outras situações que pudessem fugir do controle dos gestores e provocar uma alta volatilidade no valor futuro da empresa.

Nos estudos de Jorion (1998) afirma que o *Hedge* fornece proteção contra os efeitos adversos das variáveis as quais as empresas e/ou investidor não tem controle. Portanto, faz-se mediante algum instrumento financeiro com o intuito de diminuir uma perda potencial ao mesmo tempo que se abre mão de um maior ganho possível. Entre os principais instrumentos financeiros utilizados para proteção encontram-se, por exemplo, os derivativos cambiais, de juros, preços de commodities e o mercado de ações.

De acordo com Securato (2005) discernir entre especular no seu negócio e se proteger naquilo que não é o negócio da empresa é a grande fonte de perdas com derivativos, mas não se pode mais administrar as finanças das empresas sem os derivativos sem estar protegido nas posições que não fazem parte do seu negócio.

Segundo Wu (2006) numa operação típica de *Hedge* existem, basicamente, dois participantes. Um deles é o *Hedger*, é aquele que procura o *Hedge* como meio de proteção e o outro, o especulador, que ao assumir o risco do *Hedger* acaba sendo o responsável por promover liquidez ao mercado, a medida que busca lucro para as suas transações.

Ainda segundo Wu (2006) a principal diferença entre o especulador e o *Hedger* é que o primeiro não possui uma posição de risco inicial: ele a estabelece ao comprar ou vender

ativos ou derivativos, na expectativa de auferir lucro. O *Hedger*, por outro lado, tem uma posição de risco inicial, resultante de alguma atividade comercial ou de investimento. Desse modo, é comum dizer que ele está comprado ou vendido em um ativo e, por isso, precisa operar na condição contrária com o *Hedge*.

2.3.1. Objetivo dos Instrumentos de *Hedge*

Por conceito, a possibilidade de ocorrer um resultado positivo ou negativo em uma operação que está vinculada a um *Hedge* teoricamente deveria tender a ser zero, pois conceitualmente o objetivo do *Hedge* é a de neutralizar o risco da operação.

Conceitos de proteção a operações mercantis utilizados de longa data foram introduzidos no sistema financeiro com o mesmo objetivo de outrora, qual seja, proteger a posição assumida pelo comprador ou vendedor de possível variação no valor do item objeto da negociação. (CAPELLETTO; OLIVEIRA; CARVALHO, 2007, p. 512)

Quando existirem eventuais resultados expressivos isto deve-se ao fato de que a operação não é mais efetiva e não deveria ser tratada como *Hedge*, desta forma, o objetivo principal de uma operação de *Hedge* é a de que eventuais variações futuras de quaisquer riscos não causem impacto na posição protegida.

Segundo Lopes, Schiozer e Sheng (2013) a gestão de riscos com uso de derivativos pode gerar valor para a empresa na presença de imperfeições de mercado, por meio da redução dos custos de estresse financeiro, da redução da assimetria de informação, da estabilização dos fluxos de caixa para investimento e da redução da carga tributária esperada.

De acordo com o estudo de Souza e Marques (2011) buscou detalhar a motivação para o uso do *Hedge* e concluiu que as principais razões eram:

- Facilitar as decisões de compra e venda;
- Dar maior liberdade para as atividades empresariais;
- Proporcionar uma base confiável para armazenagem de excessos de estoques de commodities;
- Reduzir os riscos empresariais.

Em resumo, podemos dizer que o objetivo central do *Hedge* é a de mitigar resultados positivos ou negativos no resultado por meio da neutralização do risco da operação. Se

este for aplicado corretamente e com o intuito correto pela empresa, em geral o seu resultado deve tender a ser zero.

De acordo com Farhi (2016) os derivativos podem ser utilizados como Hedge como substitutos de uma operação a ser futuramente realizada no mercado à vista. Esta operação futura será realizada por diferentes motivos: liquidar uma posição anteriormente existente no mercado à vista, cumprir um compromisso, ou em consequência de um engajamento já existente. Ela também poderá ser condicionada, no momento presente, à realização futura de um determinado evento como a obtenção de um contrato.

Ainda segundo o *Futures Industry Institute* (2002) o *Hedge* é uma operação que envolve tomada de posição contrária à posição no mercado à vista com o objetivo de minimizar o risco financeiro devido a possíveis oscilações de preços de determinada *commodity*.

As normas contábeis internacionais preveem mecanismos nos quais qualificam um instrumento de *Hedge* como efetivo ou não efetivo, no âmbito da qualidade de mitigar as variações futuras dos seus riscos cobertos. Iremos abordar esse tema mais à frente desta pesquisa onde iremos explorar mais o conceito de efetividade.

2.3.2. Designação do *Hedge Accounting*

A volatilidade nos resultados contábeis provocada pela mensuração ao valor justo de instrumentos financeiros derivativos utilizados com a finalidade de especular podem ser relevantes considerando o expressivo risco envolvido relacionado a esta operação.

Desta forma, as normas contábeis preveem uma classificação contábil específica chamado de *Hedge Accounting*, que elimina essa volatilidade no resultado provocada pela mensuração a valor justo de instrumentos financeiros derivativos contratados muitas vezes com o intuito de proteção dos seus respectivos ativos base.

Sobre a contabilidade de *Hedge* o principal objetivo da metodologia é refletir dentro de sua essência econômica, e consiste em registrar os ganhos ou perdas decorrentes dos instrumentos financeiros derivativos nos mesmos períodos contábeis em que os itens objeto de *Hedge* afetam o resultado contábil da entidade (AGUIAR, 2014, p. 57).

Segundo Carvalho, Lemes e Costa (2006) uma entidade pode classificar seus instrumentos financeiros derivativos que atenderem aos requisitos estabelecidos pela IAS

39 como instrumentos de *Hedge*. Neste caso, os impactos no resultado do instrumento derivativo e do ativo ou passivo protegido ocorrerão no mesmo período. Portanto, caso os ganhos e perdas do ativo ou passivo protegido ocorram em um período posterior, os ganhos e perdas do instrumento derivativo designado como instrumento de *Hedge* serão reconhecidos no patrimônio líquido como ganhos e perdas ainda não realizados, somente impactando o resultado no período posterior.

Caso exista uma incompatibilidade entre a estratégia adotada pela empresa com o intuito principal do *Hedge* que é o da proteção, ou seja, a empresa esteja com o intuito de especular, os critérios estabelecidos pela norma não serão atendidos e o *Hedge* não poderá ser designado como *Hedge Accounting*.

Ainda segundo Aguiar (2014) vale ressaltar que a realização do *Hedge* como *Hedge Accounting* não é compulsória, mas sim, um direito que a empresa tem. No entanto, de acordo com o IFRS9, uma vez que a empresa opte por fazer o *Hedge* ela só poderá desfazê-lo em caso de comprovação de falta de efetividade.

Para que as demonstrações reflitam de maneira adequada as operações de *Hedge* é necessário que as normas contábeis sejam cumpridas corretamente, assim teremos uma contabilidade das operações de *Hedge* (*Hedge Accounting*) que proporcionará segurança para a tomada de decisões.

Conforme Araújo et al. (2011) utilizar-se da contabilidade de *Hedge* é uma técnica que exige a observação de uma série de requisitos, além de documentação formal de várias ações. Porém, segundo os autores, estas exigências podem aumentar a complexidade para a utilização e se constituir um fator restritivo à adesão do mecanismo de *Hedge Accounting*.

As exigências constantes na norma, segundo Araujo et al. (2011) visam garantir que as operações designadas para *Hedge Accounting* sejam de fato operações de *Hedge*.

Por fim Toigo, Brizolla e Fernandes (2015) concluem que de maneira geral, pode-se considerar que houve avanços nos últimos anos nos processos de reconhecimento, mensuração e divulgação do *Hedge Accounting*, a preocupação pelo tema vem crescendo e consecutivamente sua evidenciação contábil. O meio acadêmico também contribui com suas constantes discussões.

Por fim, significa dizer que ao considerar a estratégia de especulação ao utilizar-se de instrumentos derivativos os respectivos instrumentos irão, de acordo com as normas contábeis, receber o mesmo tratamento que instrumentos financeiros mantidos com fins especulativos no balanço da empresa.

2.3.3. Hedge Econômico

Quando uma empresa contrata derivativos com a finalidade de proteção estes derivativos são chamados como *Hedge* econômico, ou simplesmente *Hedge*.

Hedge econômico podem ser consideradas operações nas quais reduzem a exposição a riscos da taxa de juros, risco cambial, risco de preços e conseqüentemente reduzem a volatilidade dos resultados econômicos da entidade.

No geral, empresas negociam contratos derivativos nas suas operações, como por exemplo contratos futuros, swaps, termos e opções, para mitigar os riscos de volatilidade nos preços de moedas, índices e outros ativos base.

Um contrato futuro de índice de Bolsa de Valores pode ser usado para *Hedge*. Um investidor, ao desejar se proteger do risco de uma queda da bolsa, pode abrir uma posição vendendo contratos futuros de índice de ações. Com essa posição inversa o agente procura compensar uma possível perda com a desvalorização das ações com o ganho financeiro auferido no *Hedge*. (NETO, 2011 p. 294).

O *Hedge* é uma ferramenta de repasse do risco do mercado de determinada atividade a outros indivíduos participantes do mercado, que de certa forma, assumem o risco em troca de uma perspectiva de resultado.

Conceitua-se *Hedge* como uma estratégia defensiva que busca evitar o risco provocado pela variação de preços e taxas em determinadas posições assumidas ou futuras, mediante compensação entre os resultados produzidos pelos itens objetos e os instrumentos financeiros utilizados na proteção. Faz-se importante observar que, ao evitar a perda, o *Hedge* também anula a possibilidade de ganho, sendo seu objetivo econômico a transferência dos riscos inerentes as operações para outro agente com a posição oposta. (CAPELLETTO; OLIVEIRA; CARVALHO, 2007, p. 513)

De acordo com Silva (2014) uma outra forma de identificar um *Hedge* Econômico é a de que instrumentos financeiros derivativos contratados com a finalidade de *Hedge* Econômico que não tenham sido designados e classificados como *Hedge* Accounting, reduzem a exposição da empresa aos riscos do mercado e são reconhecidos da mesma

forma que derivativos com finalidade específica para fins de especulação, os quais, de outra forma, aumentam a exposição da entidade a estes mesmos riscos.

2.3.4. *Hedge Accounting*

As empresas implementam os mecanismos de *Hedge Accounting* porque elas permitem corrigir o descasamento temporal que existe entre o registro do instrumento derivativo e o registro da transação protegida e eliminar ou reduzir a volatilidade dos resultados contábeis provocada pelo registro dos derivativos ao valor justo por meio do resultado durante o período do *Hedge*.

O instrumento de *Hedge* é um instrumento financeiro derivativo ou instrumento financeiro ativo ou passivo não derivativo cuja mudança no valor justo de mercado ou fluxos de caixa esperados mitigariam (ou anulariam) as mudanças no valor justo ou fluxos de caixa de um objeto de *Hedge* designado (IAS 39, 1999, p A9).

Todos os mecanismos de *Hedge Accounting* são também *Hedge Econômicos*, porém nem todos os *Hedge Econômicos* são reconhecidos sobre o mesmo tratamento contábil do *Hedge Accounting*.

Para tal reconhecimento deste tratamento contábil é necessário atender a alguns requisitos estabelecidos pelas Normas Contábeis Internacionais (IFRS) e as respectivas classificações nas categorias do *Hedge Accounting*, ou seja, é necessário o atendimento de algumas condições, cuja complexidade pode impedir a aplicação desta prática contábil.

Os diferentes métodos de mensuração e reconhecimento contábil geram um descasamento no momento do reconhecimento de ganhos e perdas decorrentes do instrumento e do objeto de *Hedge*.

O mecanismo de *Hedge Accounting* é uma metodologia especial para que as demonstrações financeiras reflitam de maneira adequada o regime de competência quando da realização de operações de proteção realizadas.

Segundo Iudícibus e Martins (2010) o principal objetivo do mecanismo de *Hedge Accounting* é o de refletir a operação dentro da sua essência econômica de maneira a resolver o problema de confrontação entre receitas/ganhos e despesas/perdas existente quando os derivativos são utilizados nessas operações. Vale ressaltar que o mecanismo de *Hedge Accounting* não é obrigatório, mas sim um direito que a empresa tem.

Segundo Capelletto, Oliveira e Carvalho (2008) quanto às características, as operações de *Hedge* diferenciam-se das demais operações realizadas com títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos. A distinção está na obrigatoriedade do reconhecimento simultâneo da receita e da despesa geradas em ativos e passivos protegidos e nos instrumentos financeiros derivativos designados para a proteção.

Por fim, segundo o IBRACON (2016) o *Hedge Accounting* tem como objetivo representar, nas demonstrações financeiras, o efeito das atividades de gerenciamento de risco de uma entidade nas quais utilizam instrumentos financeiros para gerenciar exposições resultantes de riscos específicos que poderiam afetar os lucros e perdas.

As operações de *Hedge*, conforme descritas no IAS 39 (1999) podem ser de três tipos: *Hedge* de Valor Justo, *Hedge* de Fluxo de Caixa e *Hedge* de Investimento Líquido no Exterior, conforme detalhado no Quadro 01:

Tipos de <i>Hedge</i>	Definição
<i>Hedge</i> de Fluxo de Caixa	<i>Hedge</i> da exposição à variabilidade nos fluxos de caixa que (i) seja atribuível a um risco específico associado a um ativo ou passivo reconhecido (como, por exemplo, a totalidade ou parte dos pagamentos de juros futuros sobre dívida de taxa variável) ou uma transação prevista altamente provável e (ii) possa afetar os lucros e perdas.
<i>Hedge</i> de Valor Justo	<i>Hedge</i> de exposição a mudanças no valor justo de um ativo ou passivo reconhecido ou de um compromisso firme não reconhecido ou de uma parte identificada desse ativo, passivo ou compromisso firme, que seja atribuível a um risco específico e que possa afetar os lucros e perdas.
<i>Hedge</i> de Investimento Líquido no Exterior	Coberturas de um investimento líquido em uma operação no exterior, incluindo uma cobertura de um item monetário que seja contabilizado como parte do investimento líquido (vide IAS 21)

Quadro 01 – Tipos de *Hedge*

Fonte: IAS 39 (1999).

Para que as normas contábeis sejam aplicadas de forma correta e o mecanismo de *Hedge Accounting* seja aplicável, existem três características que precisam ser atendidas, conforme abaixo:

São três as condições que devem ser obedecidas simultaneamente na qualificação para *Hedge accounting*: (a) natureza do risco a ser protegido, (b) efetividade do *Hedge* e (c) documentação da operação. A documentação deve incluir a definição do instrumento derivativo de compensação ao item protegido e a seleção do método de medida da variação do valor do derivativo para avaliação de efetividade da operação (SAHLIAN, BOTEVA, TRASCA, 2013).

Por fim, segundo o IAS 39 (1999) a contabilidade de *Hedge* reconhece os efeitos de compensação no resultado das alterações nos valores justos do instrumento de *Hedge* e do item protegido.

2.3.5. *Hedge* de Fluxo de Caixa

O *Hedge* de Fluxo de Caixa é a modalidade de *Hedge* que permite que os ganhos e perdas não realizados do instrumento de *Hedge* sejam reconhecidos no patrimônio líquido.

O *Hedge* de fluxo de caixa trata-se de exposição a variações no fluxo de caixa atribuíveis a um risco em particular. Ocorre quando se utilizam derivativos ou outro instrumento financeiro para proteger fluxos de caixa de ativos ou passivos reconhecidos de transações projetadas ou de compromissos firmes ainda não reconhecidos. (CAPELLETTO; OLIVEIRA; CARVALHO, 2008 p. 513).

No caso do *Hedge* de fluxo de caixa, como o processo do pagamento ou recebimento irá ocorrer no futuro, a diferença resultante no fluxo futuro relativo as variações ocorridas no mercado devem ser contabilizadas no patrimônio líquido até a data de liquidação do contrato, data na qual será transferida para resultado e incorporado ao item objeto.

De acordo com Gobetti et al. (2009, p. 265) um *Hedge* de fluxo de caixa é definido como um *Hedge* de exposição a variação no fluxo de caixa, atribuível a um determinado risco associado com um ativo ou passivo reconhecido ou uma transação altamente provável, que possa afetar o resultado.

O valor do ganho ou perda sobre o instrumento de *Hedge* de Fluxo de Caixa deve ser reconhecido diretamente no patrimônio líquido e demonstrado nas demonstrações de mutações do patrimônio líquido. Com relação a parcela não efetiva deve ser refletida

diretamente contra as contas de resultado do exercício, caso o instrumento de proteção seja um instrumento derivativo.

No critério COSIF com relação ao *Hedge* de Fluxo de Caixa, somente a parcela não efetiva do instrumento deve transitar pelo resultado. A parcela efetiva é transferida para o patrimônio líquido, enquanto não se realizarem as variações nos fluxos de caixa projetados. Verificada tal situação, os ganhos e perdas contabilizados em conta do patrimônio líquido devem ser transferidos para o resultado do exercício.

O *Hedge* de fluxo de caixa é o *Hedge* de uma exposição de variações no fluxo de caixa da empresa, atribuído a um risco específico associado a um ativo, passivo ou a uma transação futura altamente provável. Da mesma maneira que no *Hedge* de valor justo, o risco protegido deve afetar, em última instância, o resultado da empresa. (IUDICIBUS; MARTINS, 2010).

Para Chiqueto (2014) o risco de variação dos fluxos de caixa futuros pode ser originado por ativos e passivos financeiros reconhecidos contabilmente, tais como instrumentos de dívida com futuros pagamentos de juros a taxas flutuantes.

De acordo com Mackenzie et al. (2012, p.736) para que o *Hedge* de fluxo de caixa tenha as característica de *Hedge Accounting*, os fluxos de caixa previstos devem ser altamente prováveis, e deve-se esperar que o *Hedge* seja altamente efetivo para conseguir alterações de compensação nos fluxos de caixa do objeto e do instrumento de *Hedge*.

Com relação aos ganhos e perdas do *Hedge* do fluxo de caixa, é definido conforme abaixo:

Ainda por Mackenzie et al. (2012, p. 719) sobre o mecanismo de *Hedge*, a parte do ganho ou perda que é determinada como *Hedge* efetivo será reconhecida em outro resultado abrangente; também sobre o mecanismo de *Hedge*, a parte inefetiva deve ser reconhecida no resultado, se o instrumento for um derivativo.

Já conforme Silva (2013) a maior eficácia da operação de *Hedge* de fluxo de caixa ocorre quando se observa maior similaridade entre o instrumento e o objeto de *Hedge*, considerando as variáveis de período e volume financeiro.

Na figura 01, é demonstrado o processo comentado sobre a parcela efetiva e sobre a parcela não efetiva do *Hedge* de Fluxo de Caixa e a sua respectiva contabilização.

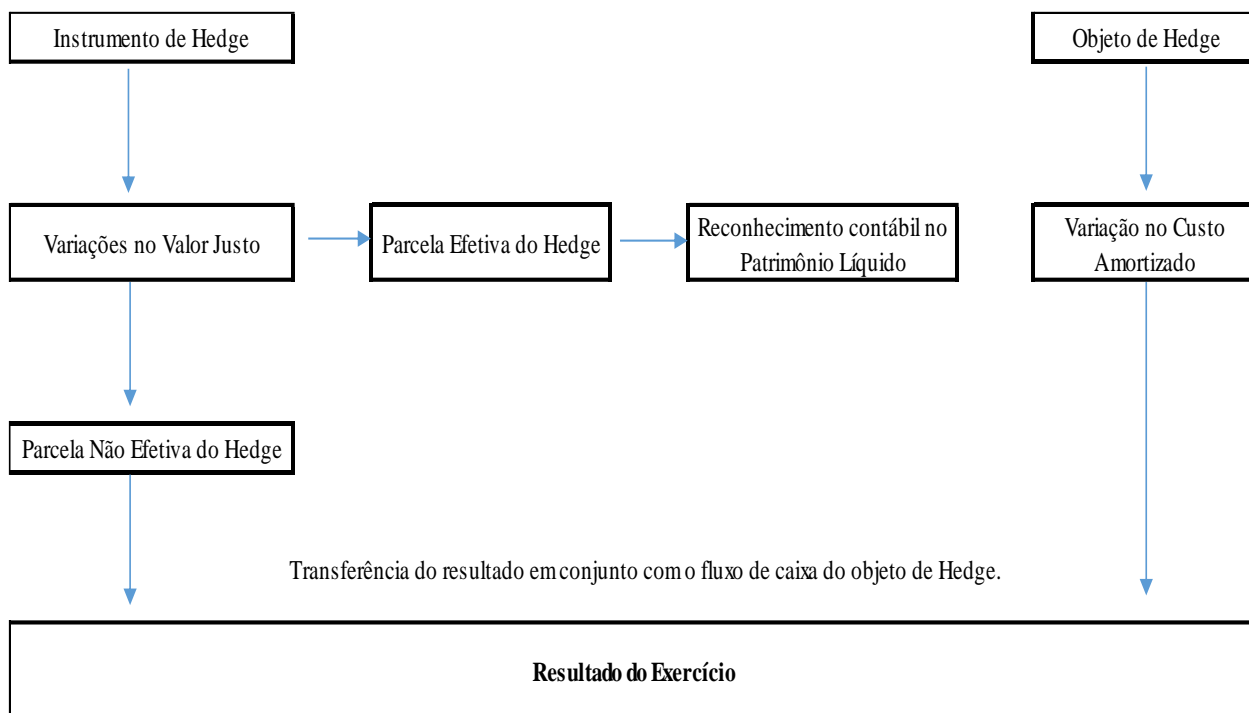


Figura 01: Esquema do *Hedge* de Fluxo de Caixa

Fonte: Elaborado pelo Autor

Por fim, de acordo com Mourad e Parakevopoulos (2010, p.98) é necessário que a transação seja passível de acontecimentos dentro do plano de negócio da empresa e existem evidências claras de que tal designação faz sentido econômico e de que as transações acontecerão nos períodos futuros com razoável grau de confiabilidade.

2.3.6. *Hedge* de Valor Justo

O *Hedge* de Valor Justo é a mecanismo no qual permite que a variável de risco objeto de *Hedge* seja mensurada ao valor justo, de forma que seus efeitos sejam compensados no resultado junto com o valor justo do instrumento de *Hedge*.

Os ganhos e perdas de uma proteção de valor justo devem ser reconhecidos no resultado do período em que ocorreu a variação, conjuntamente com os ganhos ou as perdas do item sob proteção (ativo subjacente). Tal procedimento assegurará que apenas a parte ineficiente da proteção seja reconhecida (CARVALHO, 2002, p. 55).

Neste tipo de mecanismo de *Hedge* a contabilidade de *Hedge* determina que os ganhos e as perdas no instrumento de proteção e no item protegido, devem ser reconhecidos imediatamente no resultado do exercício, com a respectiva contrapartida em contas patrimoniais.

Ainda segundo Carvalho, Lemes e Costa (2006) o *Hedge* de Valor Justo refere-se à proteção as mudanças do valor justo de um ativo ou passivo ou de um acordo firme não reconhecido e que possa afetar o resultado. Neste caso, as variações no valor justo do instrumento derivativo deverão ser reconhecidas no resultado do período.

Outra importante definição de *Hedge* de Valor Justo que complementa o entendimento é dada por Angelo (2010, p. 31) que destaca que o *Hedge* de Valor Justo é o *Hedge* de exposição às alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de compromisso firme não reconhecido ou de parte identificada de tal ativo, passivo ou compromisso firme, que seja atribuível a um risco particular e possa afetar o resultado.

Com relação ao item objeto de *Hedge*, deverá ser ajustado ao valor contábil e para o instrumento de *Hedge* registrado contabilmente em uma conta patrimonial de a receber ou a pagar.

Segundo Angelo (2010, p. 31) com relação a eficácia do *Hedge* de valor justo é esperado que exista uma consistência com a sua estratégia de gestão para a relação do *Hedge*, o *Hedge* deve ser altamente eficaz ao conseguir alterações de compensação no valor justo ou no fluxo de caixa atribuíveis ao risco coberto, em consistência com a estratégia de gestão originalmente documentada para essa relação de *Hedge* em particular.

Com relação ao *Hedge* de valor justo de exposição a taxa de juros, temos a contribuição abaixo:

Segundo Lima (2016, p. 23) falando em *Hedge* de valor justo de exposição à taxa de juros da carteira de ativos financeiros ou passivos financeiros (e apenas nesse tipo de *Hedge*), a parte coberta pode ser designada em termos de quantia de moeda (por exemplo, quantia em dólares, euros ou libras) em vez de como ativos (ou passivos) individuais.

O tratamento dos ganhos e perdas com relação as mudanças no valor justo, é válido para os demais itens classificados na categoria de *Hedge* de Valor Justo, com os seus respectivos ajustes lançados contra o patrimônio líquido, que neste caso, irão passar a

receber os ajustes em resultado a partir da constituição da operação de *Hedge*, conforme demonstra a figura 02.

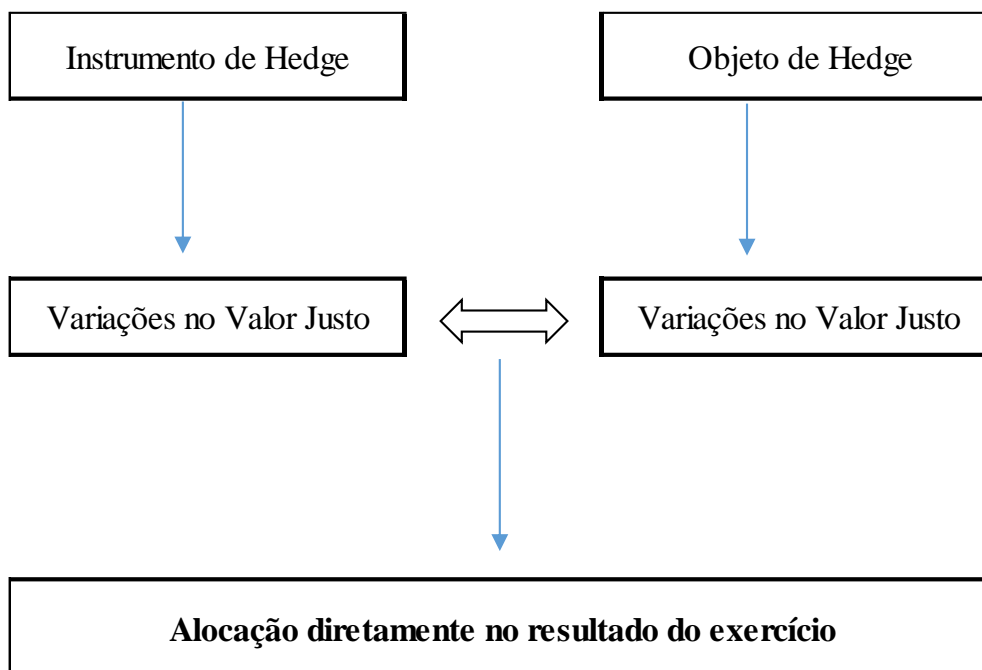


Figura 02: Esquema do *Hedge* de Valor Justo.
Fonte: Elaborado pelo Autor.

2.3.7. *Hedge* de Investimento Líquido no Exterior

A norma contábil IAS 39 permite que exista a adoção do *Hedge* de investimento líquido no exterior em algumas situações nas quais uma entidade estiver exposta a um risco associado a conversão do patrimônio líquido de controladas, coligadas e joint ventures situadas no exterior.

Segundo Lima (2016, p.24) a contabilidade de *Hedge* do risco de moeda estrangeira oriundo do investimento líquido em operação no exterior somente será aplicada quando os ativos líquidos dessa operação forem incluídos nas demonstrações contábeis.

Por um lado, o IAS-21 (2003) solicita que os efeitos cambiais derivados da consolidação de um investimento no exterior sejam reconhecidos no patrimônio líquido, dependendo da moeda funcional do balanço, até o momento da baixa do respectivo investimento. Entretanto, a variação do valor justo dos instrumentos derivativos e variações cambiais de instrumentos de dívida denominados em moeda estrangeira devem ser reconhecidos no resultado.

O ganho ou a perda advinda da variação de preço do instrumento de proteção deve ser contabilizado da mesma forma que é contabilizado o ajuste de conversão do investimento líquido no exterior, ou seja, não deve ser reconhecido no resultado, mas cumulativamente em um componente do patrimônio líquido (CARVALHO, 2002, p. 70).

Segundo o IAS-21 (2003) as diferenças de câmbio que surgirem na liquidação de itens monetários ou na conversão de itens monetários em taxas diferentes daquelas em que foram convertidas no reconhecimento inicial, durante o período ou em demonstrações financeiras anteriores, serão reconhecidas em lucro ou prejuízo no período em que surgirem.

Desta forma, existe um descasamento contábil em situações nas quais os instrumentos financeiros derivativos que são utilizados para proteção contra o risco cambial associados ao investimento no exterior.

De acordo com Carvalho (2002, p. 73) a variação da diferença do valor justo devido a diferença entre as taxas a vista e a termo não se inclui no critério de avaliação da eficácia da proteção, e, portanto, deverá ser reconhecida imediatamente em resultado.

Para corrigir a volatilidade do resultado nestes casos, as normas contábeis permitem que as variações do valor do instrumento de *Hedge* sejam reconhecidas no patrimônio líquido.

Segundo Matos (2013, p. 44) o *Hedge* de investimento líquido em operação no exterior é o *Hedge* de exposição à variabilidade de mudanças nas taxas de moeda estrangeira sobre o investimento em uma operação no exterior avaliado segundo a IAS 21.

O pressuposto desse critério está no fato de que o reconhecimento da receita ou despesa originada por conta de a variação cambial não ser realizado financeiramente pela empresa, ou seja, os recursos aplicados em investimentos permanentes no exterior permanecem no exterior, não necessariamente afetando os resultados do período da empresa.

Hedge de investimento no exterior é o *Hedge* do montante relacionado a participação da empresa em uma subsidiária no exterior (*Hedge* de participação no PL). Sua contabilização é como a do *Hedge* de fluxo de caixa (IUDICIBUS; MARTINS, 2010).

Desta forma, as mudanças no valor justo do instrumento de *Hedge* são reconhecidas em um item separado do Patrimônio Líquido e são baixadas somente na venda da participação da empresa.

2.3.8. Critérios para adoção do *Hedge Accounting*

Com relação aos critérios de adoção do *Hedge Accounting* pela entidade, temos como itens importantes a parte documental de formalização, conforme abaixo:

Uma relação de *Hedge* qualifica-se para o *Hedge Accounting* somente se, no início do *Hedge*, existir designação e documentação formais da relação de *Hedge* e do objetivo e estratégia da gestão de risco da entidade para levar a efeito o *Hedge*; é necessário que o *Hedge* seja altamente eficaz ao conseguir alterações de compensação no valor justo ou nos fluxos de caixa atribuíveis ao risco coberto, consistentemente com a estratégia de gestão de risco (LIMA, 2016, p. 22).

Segundo o IAS-39 (1999) caso a utilização desse mecanismo seja desejada pela entidade, determinados critérios deverão ser atendidos, os quais são:

- Avaliar de maneira prospectiva a eficácia da operação;
- Identificar qual o risco objeto de *Hedge* e o respectivo período;
- Identificar o instrumento de *Hedge*;
- Demonstrar que o *Hedge* será altamente eficaz;
- Monitorar de maneira retrospectiva a eficiência do *hedge*;

Segundo o IAS-39 (1999) todos os *Hedges* deverão ser designados, testados em termos de efetividade e documentados no início do seu processo. A sua documentação geralmente deverá incluir o item objeto de *Hedge*, o instrumento de *Hedge*, a natureza do risco objeto de *Hedge*, os objetivos da gestão do risco, a estratégia do *Hedge* e por fim o respectivo método de teste a ser utilizado para medir sua efetividade. (O IAS 39 não permite que os *Hedge* sejam designados ou documentados de forma retrospectiva).

Segundo Silva (2019, p. 33) na documentação formal deve incluir: i) o objetivo da gestão de risco e estratégia; ii) a relação de *Hedge* (valor justo, fluxo de caixa ou investimento líquido em uma operação no exterior); iii) a natureza do risco designado na relação de *Hedge* (risco cambial, entre outros); iv) o instrumento de *Hedge*; v) o objeto de *Hedge* (transações futuras); v) a avaliação da efetividade (prospectiva, retrospectiva, método e frequência dos testes).

No caso de instrumento de *Hedge* para risco de variação cambial de um acordo firme. Este poderá ser classificado como *Hedge* de valor justo ou como *Hedge* de fluxo de caixa.

Conforme Carvalho (2002, p. 48) as estratégias para cobertura de risco cambial são as mesmas possíveis para cobertura de risco de taxa de juros. Modificar-se-ia apenas o ativo-objeto dos derivativos utilizados, que, em vez de título do tesouro, passaria a ser a moeda estrangeira.

De acordo com o IFRS-7, a entidade deverá prover os usuários de informações que permitam a compreensão da relevância dos instrumentos financeiros na posição financeira da entidade, performance e fluxos de caixa, auxiliando na avaliação dos valores, prazos e certeza sobre os fluxos de caixa futuros associados a tais instrumentos.

Conforme Matos (2013, p. 79) a IFRS-7 introduz diversos aspectos de divulgação sobre instrumentos financeiros com uma ótica que visa a abordagem segundo a visão da administração sobre riscos de mercado, crédito e liquidez.

A entidade deverá descrever todos os objetivos e políticas para gerenciamento de riscos, incluindo a política de *Hedge* para cada tipo principal de operações além disso, deverão ser informadas a descrição das operações de *Hedge*, a descrição dos instrumentos financeiros utilizados como instrumentos de *Hedge* com seus respectivos valores justos e a natureza dos riscos que estão protegidos pelo *Hedge*.

2.3.9. Efetividade do *Hedge*

A demonstração da efetividade do instrumento de *Hedge* é um dos grandes desafios que a entidade possui para enquadrar e classificar um instrumento derivativo como *Hedge Accounting* em seus procedimentos contábeis.

De acordo com o IAS-39 (1999) a efetividade do *Hedge* deverá ser mensurada de forma prospectiva quando diz respeito a efetividade esperada, e de forma retrospectiva quando se diz respeito a efetividade observada após o início da operação.

A efetividade do *Hedge* é o grau em que a mudança no valor justo ou no fluxo de caixa do item objeto de *Hedge* atribuível a um dado risco protegido é compensado pela mudança no valor justo ou fluxo de caixa do instrumento de *Hedge* (IUDÍCIBUS; MARTINS, 2010).

O método de teste de efetividade não é explicitamente detalhado nas normas contábeis internacionais, porém é necessário à sua seleção e documentação logo no início da operação, sendo aplicado de maneira constante no seu prazo de duração.

Ainda segundo Capelletto, Oliveira e Carvalho (2008, p. 514) a ocorrência de resultados expressivos, positivos ou negativos, significa que a operação de *Hedge* perdeu a efetividade e não deveria ter sido tratada como tal.

A comprovação da eficácia do *Hedge* no modelo prospectivo deverá ser realizada demonstrando a relação existente entre os itens objeto de *Hedge* e os seus respectivos instrumentos de *Hedge*, de tal forma que no início e ao longo da operação (prazo de vigência do *Hedge*) estas relações sejam avaliadas e documentadas.

Segundo Singh (2017, p. 107) os testes de efetividade sob a IAS-39 eram altamente complexos. Em primeiro lugar, a entidade de cobertura precisava documentar que o *Hedge* seria altamente eficaz prospectivamente. Depois disso, o relacionamento tinha que ser comprovado retrospectivamente "altamente efetivo", o que implicava numa efetividade entre 80% e 125% no passado.

Outros aspectos no formato prospectivo são que cada *Hedge* no início e ao longo de sua vigência, deverá ser classificado como altamente efetivo (definido pela norma IAS 39 como o momento no qual as variações no valor justo ou fluxo de caixa do item objeto de *Hedge* compensam praticamente todas as variações no valor justo ou no fluxo de caixa do instrumento objeto de *Hedge*).

No caso do modelo retrospectivo a comprovação da eficácia do *Hedge* deverá ser realizada por período (no mínimo a cada período de divulgação), de forma com que os resultados reais fiquem entre as faixas de 80% e 120% de efetividade.

Para que o *Hedge Accounting* seja utilizado, a empresa deve antecipar e averiguar se o *Hedge* será altamente efetivo na compensação de mudanças nos valores do item coberto ou mudanças em valores dos fluxos conectados ao item coberto. Após o seu reconhecimento, o *Hedge* deve ser praticamente efetivo para que a prática do *Hedge Accounting* continue sendo utilizada (DRAKOPOULOU, 2014, p. 151).

Por fim, Lacanna (2018, p. 117) afirma que a entidade deve utilizar um método que capture as características relevantes do relacionamento de *Hedge*, inclusive as fontes de eventuais inefetividades que poderão vir a afetar o relacionamento de *Hedge* durante a sua vida. Dependendo desses fatores, as entidades poderão utilizar metodologias qualitativas ou quantitativas.

2.4. IFRS-9 e as mudanças com relação ao IAS-39

A norma IFRS-9 (*IFRS-9 Financial Instruments*) é uma nova norma internacional de contabilidade, na qual foi publicada em 24 de julho de 2014 pelo IASB (*International Accounting Standards Board*).

Com relação a adoção do IFRS-9 pelos bancos brasileiros, conforme notas explicativas das políticas contábeis das demonstrações financeiras dos bancos brasileiros, ainda não foram aplicados na adoção inicial os critérios do IFRS-9 em suas demonstrações financeiras para os itens de classificação, mensuração e redução do valor recuperável de ativos financeiros, porém para o item de *Hedge Accounting* ainda manteve os requisitos previstos no IAS-39, conforme possibilita o IFRS-9.

O IFRS-9 deu mais flexibilidade às entidades para poderem contabilizar os instrumentos financeiros segundo o *Hedge accounting*, utilizando uma normativa menos estrita e restritiva, como era o IAS 39 e o SFAS 133 (ROSAS; LEITE; PORTUGAL, 2018, p. 65)

O IFRS-9 e que define novas regras de classificação, contabilização e apresentação dos Instrumentos Financeiros. Essa norma foi adotada no Brasil na forma do CPC 48 (Deliberação CVM nº763).

Segundo Lacanna (2018, p. 115) tanto de acordo com os requisitos da IAS-39 quanto pela IFRS-9, os instrumentos financeiros derivativos são mensurados ao valor juros e ganhos e perdas subsequentes ao reconhecimento inicial são contabilizados no resultado.

Conforme Rosas, Leite e Portugal (2018, p. 65) não houve mudanças nos tipos de itens que são elegíveis para o uso de *Hedge Accounting* do IAS-39 para o IFRS-9, porém houve a criação da distinção entre estratégia de gerenciamento de risco com o objetivo do gerenciamento de risco. A primeira é um delineamento geral das políticas da entidade sobre o seu gerenciamento de risco, enquanto a segunda está relacionada com o objetivo específico de um item, ou grupo de itens, que estão sendo contabilizados segundo *Hedge Accounting*.

No IAS-39 (1999) os tipos de classificação dos instrumentos financeiros eram:

- Ativos ao valor justo por meio do resultado;
- Investimentos mantidos até o vencimento;
- Empréstimos e recebíveis;
- Ativos financeiros disponíveis para a venda;

E duas categorias de passivo, tais como:

- Passivos ao valor justo por meio do resultado;
- Passivos ao custo amortizado;

No IFRS-9 (2009) com o objetivo de simplificar a contabilização dos instrumentos financeiros, deverão ser classificados em apenas três classificações, conforme abaixo:

- Instrumentos financeiros ao custo amortizado;
- Instrumentos financeiros ao valor justo por meio dos outros resultados abrangentes; e
- Instrumentos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Segundo o IFRS-9 (2009) também define dois critérios chave para determinar como serão classificados os ativos financeiros na entidade, tais como:

- Modelo de negócios da entidade para a gestão dos ativos financeiros;
- As características contratuais dos fluxos de caixa do ativo financeiro;

Segundo o IFRS-9 (2009) as principais mudanças em comparação com o IAS 39 no âmbito do *Hedge Accounting* são:

Principais Mudanças do <i>Hedge Accounting</i> no IFRS 9:	
Modelos de Contabilidade de <i>Hedge</i>	As regras de contabilidade de <i>Hedge</i> permanecem com os três modelos de contabilidade de <i>Hedge</i> da norma IAS 39: <i>Hedge</i> de valor justo, <i>Hedge</i> de fluxo de caixa e <i>Hedge</i> de investimento líquido no exterior. Entretanto, o IFRS 9 criou uma modalidade de contabilização "ao valor justo por meio dos outros resultados abrangentes" que deve ser aplicada em determinados casos.
Designação	Os instrumentos financeiros que podem ser designados como um instrumento de <i>Hedge</i> em aplicação da norma IAS 39, permanecem designáveis, em conformidade com o IFRS 9, a qual autoriza novas designações e abre espaço para novas estratégias de <i>Hedge</i> .
Enquadramento para opções lançadas	Opções lançadas continuam não podendo ser designadas como instrumentos de <i>Hedge</i> , exceto para a cobertura da compra de uma opção idêntica. Porém estratégias de delta <i>Hedge</i> com opções podem ainda ser enquadradas nas regras de <i>Hedge Accounting</i> .
Simplificação do teste de efetividade	Uma entidade que deseja aplicar as regras de contabilidade de <i>Hedge</i> deve ainda demonstrar eficácia da relação de <i>Hedge</i> , mas os requerimentos de demonstração (testes de efetividade) foram simplificados no IFRS 9.
Teste de efetividade prospectivo e retrospectivo	O teste de efetividade prospectivo foi mantido e reforçado. O teste de efetividade retrospectivo foi revogado, mas isso não significa que o IFRS 9 revogou a obrigação de calcular a efetividade pois o cálculo continua sendo necessário para registrar imediatamente a parcela inefetiva no resultado.

Quadro 02 – Principais Alterações do IFRS-9

Fonte: Elaborado pelo Autor

No quadro 3, consta o resumo das principais diferenças entre o IAS-39 x IFRS-9:

Requerimentos:	Norma IAS 39:	Norma IFRS 9:
Riscos elegíveis para o objeto de <i>Hedge</i>	Itens Financeiros	Todos os Itens
Teste de Efetividade do <i>Hedge</i> (80% a 125%)	Requerido	Não requerido
Teste de Efetividade Retrospectivo	Requerido	Não requerido
Teste de Efetividade Quantitativo	Requerido	Depende do Caso
Teste de Efetividade Qualitativo	Não requerido	Depende do Caso
Contabilização especial dos custos de <i>Hedge</i>	Não requerido	Requerido
Balanceamento da relação de <i>Hedge</i>	Não requerido	Requerido

Quadro 03 – Principais Diferenças entre IAS 39 x IFRS 09

Fonte: Elaborado pelo Autor

2.5 Adoção do *Hedge Accounting* no âmbito do IFRS 9

O IFRS 9 foi publicado em julho de 2014 pelo IASB (*International Accounting Standards Boarding*), com aplicação a partir de 1º. de janeiro de 2018, para as entidades que elaboram e apresentam suas demonstrações financeiras de acordo com as normas IFRS.

Em 22 de fevereiro de 2018, o BACEN elaborou o edital número 60 de consulta pública divulgando propostas de atos normativos sobre os critérios contábeis para provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Neste edital o BACEN cita que as medidas propostas fazem parte dos esforços empreendidos pelo Banco Central do Brasil no sentido de promover a convergência da regulação contábil aplicável ao Sistema Financeiro Nacional com as melhores práticas reconhecidas internacionalmente, em particular com os padrões emanados pelo IASB no qual consiste na incorporação ao Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) dos preceitos da norma internacional, em particular o pronunciamento *IFRS 9 – Financial Instruments*, assunto no qual também está inserido na Agenda BC+, pilar Sistema Financeiro Mais Eficiente.

Neste edital, o BACEN cita no item 03

Devido à extensão e à complexidade do tema, a incorporação do padrão internacional relativo a instrumentos financeiros foi dividida em etapas. As medidas regulatórias ora propostas, que representam a segunda etapa desse processo, abarcam os critérios para

constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de instrumentos financeiros. A primeira etapa, que tratou dos critérios de reconhecimento, classificação e mensuração de instrumentos financeiros, foi também objeto de consulta pública, já encerrada (Edital de Consulta Pública 54/2017, de 30 de agosto de 2017), na qual foram levantadas oportunidades de melhoria na proposta normativa, que serão avaliadas por esta autarquia. Os temas relativos à contabilidade de instrumentos destinados a Hedge, apresentação e evidenciação de instrumentos financeiros serão objeto de etapas posteriores (BACEN, edital n. 60, 2018).

Desta forma, os bancos brasileiros divulgaram em suas notas explicativas das demonstrações financeiras em IFRS de dezembro/2018 que estão no aguardo dos pronunciamentos do IASB com relação aos temas de “*Macro Hedge*” e “*Hedge-dinâmico*”.

2.6. Complexidade do entendimento e interpretação da norma IAS 39

De acordo com Shinzato (2011) existe uma complexidade no entendimento, interpretação e aplicação das normas internacionais de contabilidade que tratam de instrumentos financeiros, conforme abaixo:

A complexidade para o entendimento, interpretação e aplicação das normas internacionais de contabilidade que tratam de instrumentos financeiros, consubstanciadas nos pronunciamentos técnicos CPC 38, CPC 39 e CPC 40, podendo resultar em um processo de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação incipiente nas demonstrações contábeis, deixando de prover informações úteis e confiáveis aos usuários para fins de tomada de decisão econômicas (SHINZATO, 2011).

Segundo Almeida (2010, p. 14) as exigências da IAS 39 têm sido consideradas complexas desde sua emissão, o que traz dificuldade de entendimento, interpretação e aplicação. Por que razão, os usuários das demonstrações financeiras vinham solicitando ao IASB o desenvolvimento de normas baseadas em princípios e menos complexas.

Ainda no que tange à designação de *Hedge*, Silva (2013) explica que deve haver designação e documentação formal da relação de *Hedge* e dos objetivos das políticas de gerenciamento de risco da empresa na data inicial do *Hedge*, além de uma detalhada descrição da estratégia que será adotada.

Segundo Iudícibus et al. (2013) considera-se importante estudar *Hedge Accounting* em função da complexidade que os instrumentos financeiros podem assumir nas atividades diárias das organizações e por ser instrumentos voltados a gestão de riscos, arbitragem e especulação.

Por fim, no estudo de Santos et al. (2018, p. 134) é constatado a dificuldade no entendimento e metodologia com relação ao *Hedge Accounting* nas empresas, onde é comentado que na análise da política contábil apenas 18,8% das empresas analisadas possuem *Hedge Accounting*. Essa baixa adesão pode estar atrelada ao curto período desde a sua implantação e pela complexidade da metodologia.

2.7. Contratação de Serviços especializados de consultoria

Diante da complexidade do entendimento e interpretação da norma IAS 39 pelas empresas, conforme visto anteriormente nesta pesquisa, naturalmente, caso os bancos brasileiros tenham algum tipo de dificuldade no entendimento e interpretação das normas contábeis, estes podem contratar serviços especializados de consultoria externa.

A regra atualmente (IAS-39) para instrumentos financeiros, que inclui os requerimentos de *Hedge contábil* é considerada como uma regra altamente complexa, bastante rígida e que nem sempre reflete os aspectos econômicos e os objetivos e estratégias de gestão de risco de uma entidade (LACANNA, 2018).

De acordo com Oliveira (2005) um dos motivos que podem ser considerados para que uma empresa, por ventura, recorra a um serviço de consultoria externa, é dado na medida em que a complexidade do ambiente de negócios foi aumentando, a eficiência dos profissionais diminuiu. Como os executivos foram se tornando capazes de gerenciar cada vez menos e mais específicas atividades, novas posições foram criadas “inchando” a estrutura organizacional e, conseqüentemente, elevando os custos administrativos das mesmas.

Ainda segundo Oliveira (2005, p. 22) a razão da existência das empresas de consultoria reside no fato de que, na maioria das situações, a contratação desses serviços é mais barata do que a internalização dessas atividades pelas empresas-cliente. Como não é esperado que os custos burocráticos das grandes corporações venham a declinar no futuro (pelo contrário, tendem a continuar aumentando), as consultorias vão continuar tendo um grande mercado de atuação.

No processo de aplicação do *Hedge Accounting* nas empresas existem itens complexos de aplicação como por exemplo: documentação do risco e do relacionamento de *Hedge*, os controles associados e à capacidade de compensação do instrumento com a variação do seu item objeto, que tem se mostrado um critério de difícil obtenção.

Neste sentido, estes processos acima citados podem ser considerados motivadores para a contratação de serviços técnicos especializados para atingir esses objetivos.

Segundo Oliveira (2005, p. 25) as principais razões que induzem as empresas a contratarem esses serviços parecem ser a independência e a imparcialidade que esses profissionais são capazes de prover, em conjunto com qualificações especiais e experiências passadas na solução de problemas similares em outras organizações.

Ainda segundo Oliveira (2005, p. 35) o autor define o conceito de consultoria especializada como a empresa ou profissional que atua em um ou poucos assuntos dentro de uma área de conhecimento. Este tipo de consultoria é a que mais tem crescido nos últimos anos, principalmente com o grande número de empresas de consultoria de pequeno porte (ou consultores autônomos) que surgiram recentemente.

De acordo com Sícoli (2001) os principais pontos no processo de contratação do serviço de consultoria que são levados em consideração são o conhecimento que a empresa-cliente tem do consultor, sua história, suas habilidades comprovadas, sua experiência e reconhecimento expresso pelo mercado de trabalho. Nesse sentido, indicações, referências de trabalhos e publicações e reputação de mercado podem ser vantagens competitivas importantes para uma empresa de consultoria.

2.8. Teoria da Divulgação

Segundo Dye (2001) a teoria da divulgação já se encontra em estágio avançado, podendo ser considerada como tecnicamente desenvolvida. Entretanto, Verrechia (2001) faz uma consideração sobre essa afirmativa na qual informa que não existe uma teoria da divulgação ampla ou unificada.

No conjunto total do *disclosure* de uma empresa não está contida apenas a parte de informação que é regulada por lei, mas, também, a veiculação de toda informação que seja útil para a tomada de decisões pelos *stakeholders* (LIMA, 2007, p. 13).

De acordo com Hope (2003) o *disclosure* é um fenômeno inerentemente complexo e uma simples teoria pode dar uma explicação parcial, entretanto Verrecchia (2001) afirma que não há uma teoria que abranja e seja sólida com relação às informações emitidas pelas organizações, de forma que há é um conjunto de direcionadores que ajudam a integrar os estudos.

Segundo Lima (2007, p. 13) o *disclosure* pode ser tanto compulsório (abrange os requerimentos de informações para registro das companhias abertas e as demais informações periódicas expedidas pela comissão de valores mobiliários ou associações de cada país), como voluntário (envolve informações que não são obrigatórias por lei, mas que oferecem maior transparência para a empresa no âmbito corporativo como, por exemplo, o Balanço Social) quantitativo ou não.

É importante frisar que o *disclosure* pode ser tanto compulsório (requerimentos legais obrigatórios pelas entidades de classe como por exemplo o BACEN ou o IFRS), como voluntário (envolve informações não obrigatórias por lei, mas que oferecem mais transparência para a entidade no sentido corporativo, como por exemplo no caso de um Balanço Social), quantitativo ou não.

Percebe-se que a divulgação de informações voluntárias envolve uma série de implicações às quais as empresas estão submetidas. A opção da empresa em divulgar ou não divulgar informações excedentes daquelas obrigatórias, oferecer ou não determinado volume de informação implica em um posicionamento por parte do usuário (ANGONESE et al., 2013, p. 62)

De acordo com Verrecchia (2011) não há na literatura sobre *disclosure* um paradigma central sobre o tema, nem ao menos uma noção convincente que desvende a origem de todos os estudos subsequentes de tal forma a ser a única maneira de interpretar esse tema.

Para que haja o atributo “transparência” para as empresas, é necessário que a mesma divulgue fatos (qualitativos ou quantitativos) tanto positivos quanto negativos.

Ainda segundo Angonese et al. (2013, p. 62) considerando que os credores também constituem um dos usuários da informação contábil, pondera-se que a prática de determinado volume de informação também interfira na relação entre a empresa e os credores, e que essa interferência acabe por materializar-se em um maior ou menor custo de capital de terceiros.

Conforme o estudo de Goulart (2003) é demonstrado que o mercado aceita resultados positivos e negativos com relação as divulgações, conforme abaixo:

O mercado aceita resultados negativos de empresas, por exemplo, prejuízos, mas que tenham fundamento técnico, ou seja, a transparência permite que usuários da informação possam realizar julgamentos adequados e tomar decisões não enviesadas, dado que a própria informação não possui viés (GOULART, 2003, p. 60).

Existem várias críticas com relação aos estudos que envolvem informação contábil:

Segundo Verrecchia (2001, p. 97) não há uma teoria única que abranja e seja totalmente sólida com relação as informações emitidas pelas empresas, o que há é um conjunto de direcionadores que ajudam a integrar os estudos.

Nos estudos realizados por Verrecchia (2001) foram analisados vários modelos de *disclosure* existentes na literatura sobre o tema no geral, propondo três categorias principais para pesquisas em contabilidade com relação ao tema de divulgação, as quais são:

- **Pesquisa sobre Divulgação baseada em Associação**

Esta primeira categoria abrange no sentido geral a investigação sobre a relação existente entre a divulgação e as mudanças no comportamento dos investidores, os quais competem no mercado com a expectativa de maximizar a sua riqueza.

- **Pesquisa sobre Divulgação baseada em Julgamento**

Esta segunda categoria procura alcançar estudos que identificam os motivos que levam a divulgação de informações de forma espontânea, ou seja, procuram examinar como gestores ou empresas decidem divulgar determinadas informações.

- **Pesquisa sobre Divulgação baseada em Eficiência**

Por último, a terceira categoria busca compreender pesquisas sobre quais configurações de divulgação são as preferidas, em uma eventual ausência de conhecimento passado sobre informações.

Na categoria de divulgação baseada em julgamento, são examinados como os gestores ou empresas exercem discricionariedade no que diz respeito à divulgação da informação sobre os que eles têm conhecimento. Este tipo de pesquisa está totalmente ligado aos estudos realizados por Fields, Lys e Vincent (2001) que fala sobre escolhas contábeis.

Na terceira categoria, sobre divulgação baseada em eficiência, procura-se investigar a relação entre divulgação e eficiência econômica, ou seja, aquelas informações que são preferidas incondicionalmente.

Neste tipo de pesquisa, vários estudos realizados recomendam a informação como redução da assimetria e verificam sua relação com a *performance* econômica das empresas.

Por fim, é importante ressaltar que de acordo com Verrecchia (2001) a ausência de custos de divulgação pressupõe divulgação completa, ou seja, se não existem custos de divulgação de determinadas informações a entidade é incentivada a divulgá-las, pois o mercado pode interpretar a não divulgação como fator negativo.

A medida que os custos relacionados a divulgação aumentam, o nível de divulgação tende a diminuir, pois estas informações passam a não mais compensar.

Neste trabalho de pesquisa, a abordagem teórica a ser utilizada será a teoria da divulgação, pois o objetivo desta abordagem teórica é o de explicar o fenômeno da divulgação de informações sob diversas perspectivas, a exemplo: determinar qual o efeito da divulgação voluntária de informações nas demonstrações contábeis das companhias ou explicar quais as razões econômicas para que tal decisão de divulgação seja tomada de forma voluntária pela empresa.

Estas abordagens mencionadas sobre o fator de decisão sobre uma divulgação contábil pela entidade estão diretamente envolvidas com a questão de pesquisa deste trabalho.

Considera-se que essa abordagem é compatível com o objetivo desta pesquisa pelo fato de se mostrar como possível estrutura explanatória para o fenômeno da divulgação voluntária de políticas contábeis adotadas pelos bancos com relação especificamente a opção de classificar ou não um *Hedge* Econômico como *Hedge Accounting*, que é o objeto de estudo do presente trabalho.

Mais especificamente no sentido da aplicabilidade desta teoria a questão de pesquisa deste trabalho, podemos citar também o fato dos custos de geração das informações pelos bancos brasileiros com relação ao item da teoria da divulgação que relatam os impactos dos custos relacionados ao nível de divulgação.

2.9. Teoria Institucional

As origens da teoria institucional moderna podem ser identificadas no trabalho de Berger e Luckman (1967) no qual, em seu trabalho discorrem como a realidade social é uma construção humana, criada por intermédio da interação entre diversos agentes nos processos sociais.

As respectivas normas, regras e valores construídos em determinados grupos sociais são passados a outros indivíduos do mesmo grupo pelo processo chamado de socialização, reproduzindo o que é chamado de “imaginário social”. (BERGER; LUCKMAN, 1967).

Por volta da década de 1980, foi introduzida uma nova orientação metodológica na pesquisa em contabilidade a luz de elementos pertinentes ao contexto social. Essa iniciativa nasceu da percepção de que a contabilidade está fundamentada num corpo de conhecimentos que evoluem em função desse contexto e que estes acabam por contribuir para transformá-lo.

De uma forma geral, a perspectiva institucional das organizações toma por base a questão da sobrevivência da organização, via conformação as normas sociais estabelecidas, dos chamados comportamentos aceitáveis. Essa aceitação por parte da sociedade, segundo os autores, é da mesma importância que os níveis de eficiência de produção. (COVALESKI, ,1996, p. 19).

As abordagens da teoria Institucional

Em trabalho realizado por Burns e Scapens (2000) apontou que a Teoria Institucional vem construindo laços nas áreas das ciências sociais e suas diversas perspectivas na literatura de estudos organizacionais, onde três possíveis enfoques dessa teoria podem ser utilizados na pesquisa contábil:

São destacadas três teorias institucionais que vêm sendo usadas para o entendimento das mudanças organizacionais e mudanças na contabilidade gerencial. A nova economia institucional (*New Institutional Economics – NIE*), que se preocupa com as estruturas usadas na governança das transações econômicas. A velha economia institucional (*Old Institutional Economics - OIE*) que se preocupa com as instituições que modelam as ações e pensamentos dos agentes individuais humanos. A terceira teoria é a nova sociologia institucional (*New Institutional Sociology – NIS*) que se preocupa com as instituições no ambiente organizacional que modelam as estruturas e sistemas organizacionais (BURNS; SCAPENS, 2000, p. 04).

Segundo Vasconcellos (2007, p. 32) a teoria institucional difere ainda da teoria organizacional tradicional, no sentido em que afirma que a ação organizacional pode acontecer independentemente de condicionantes objetivos, racionais ou de eficiência, pois as organizações submetidas às forças de um setor institucional são levadas a adotar práticas socialmente legítimas e, pela adoção dessas práticas, aumenta a sua probabilidade de acesso a recursos escassos tais como capital, licenças, tecnologia, parcerias, etc.

- **Nova Economia Institucional (*New Institutional Economics – NIE*)**

O viés desta teoria é na elaboração de estudos com foco nos conceitos de custos de transações, ou seja, a função da empresa seria a de economizar os custos de transação nos quais podem ser obtidos de duas formas: por intermédio da escolha de preços e a segunda mediante a substituição de um contrato incompleto por um completo, diminuindo assim os custos de transação.

Segundo Berdejo (2009, p. 20) quando tomadas em conjunto, a NIE e a NIS indicam as diversas pressões externas, tanto econômicas, como institucionais, que podem impactar na forma como as organizações são estruturadas e conduzidas.

Ainda segundo Berdejo (2009, p. 20) tanto a NIE como a NIS contribuem para o entendimento da natureza das pressões externas nas organizações, porém nem todas as organizações se sujeitam a essas pressões, com algumas podendo ser mais suscetíveis a algumas pressões do que outras.

- **Nova Sociologia Institucional (*New Institutional Sociology – NIS*)**

Esta abordagem possui como unidade de análise as próprias organizações, e não mais a transação em si, estudando as mudanças em relação as práticas formais e institucionalizadas, que buscam uma legitimidade externa, contribuindo assim para o entendimento das relações entre a estrutura organizacional e o ambiente no qual ela está inserida (HUSSAIN; HOQUE, 2002, p. 164).

A teoria (NIS) estabelece que as organizações não levem em conta somente aspectos econômicos nas decisões de estrutura e práticas gerenciais, mas que muitas dessas decisões decorram do processo de legitimação (DIMAGGIO; POWELL, 1983).

- **Velha Economia Institucional (*Old Institutional Economics – OIE*)**

De acordo com Ribeiro e Scapens (2006, p. 96) enquanto a NIS está relacionada a pesquisas que tenham por objeto os campos macros das organizações, apresentando estudos realizados sobre as pressões institucionais nos indivíduos e estes direcionando para comportamentos corporativos com o objetivo de produzir a legitimação externa, a OIE tem como viés as chamadas “micro instituições”, realizando estudos sobre as relações entre os indivíduos no interior das organizações, tendo como objetivo final a análise dos comportamentos que produzem uma nova realidade social, que após uma fase de mudança pode ser considerada como “institucionalizada”.

Não existe uma definição universal para instituição, porém, dentro da OIE, é comum usar a definição de Hamilton (1932), pela qual uma instituição tenha a forma de pensar ou agir que prevalece e permanece, que está inserida nos hábitos de um grupo e nos costumes das pessoas (BERDEJO, 2009, p. 22).

Ainda segundo Berdejo (2009, p. 36) a OIE aponta para a importância da transformação em rotinas das regras estabelecidas, especialmente na descrição dos sistemas e práticas de contabilidade gerencial na organização e da resistência a mudanças nesses sistemas e práticas.

Mais especificamente no sentido da aplicabilidade desta teoria a questão de pesquisa deste trabalho, podemos chamar a atenção ao conceito de custos de transações, ou seja, a função da empresa de economizar os custos por intermédio de escolhas de preços ou substituição de um contrato incompleto por um completo, conforme cita na abordagem da NIE.

3. PROPOSIÇÕES

Com relação as proposições sobre o tema desta pesquisa, estas serão elaboradas seguindo uma linha de raciocínio no qual o tema em pesquisa está abordado e onde o processo de definição de um *Hedge Econômico* pode ser estabelecido como um *Hedge Accounting*.

Com relação as pesquisas anteriores ora levantadas neste trabalho, em especial podemos destacar a pesquisa de Tavares e Sales (2014) no qual constatou que grande parte dos bancos brasileiros avaliados, poucos utilizavam o mecanismo de *Hedge Accounting* em suas políticas contábeis.

Adicionalmente, podemos citar também, outros autores que contribuem para a mesma linha de raciocínio, conforme abaixo:

3.1 Complexidade no entendimento e interpretação do IAS-39

De acordo com Jermakowicz e Epstein (2010) a IAS 39 é considerada extremamente complexa gerando dificuldades para entendimento e aplicação, tanto nas grandes corporações como nas pequenas e médias empresas, com dificuldade inclusive de levar os conceitos para a norma direcionada a tais empresas.

Segundo Lacanna (2018) a regra atualmente vigente (IAS-39) para instrumentos financeiros, que inclui os requerimentos de *Hedge contábil* é considerada como uma regra altamente complexa, bastante rígida e que nem sempre reflete os aspectos econômicos e os objetivos e estratégias de gestão de risco de uma entidade.

Os estudos de Malaquias e Lemes (2013) analisaram os requisitos exigidos pelas normas internacionais IFRS 7, IAS 32 e IAS 39, no exercício de 2002 a 2006, em empresas brasileiras que possuíam *American Depositary Receipt* (ADRs) na *New York Stock Exchange* (NYSE). Ao analisar os relatórios divulgados na BM&FBOVESPA (as Demonstrações Financeiras Padronizadas) e na NYSE (o Form_20F), constataram que, em ambos os relatórios o nível de evidenciação não ultrapassou 75%.

No estudo de Matos (2013) foi realizado uma pesquisa com brasileiras e japonesas com ações negociadas na NYSE no ano de 2010. Após as análises das demonstrações financeiras e respondidas as perguntas elaboradas do presente estudo, identificou-se que os instrumentos financeiros derivativos realmente estão sendo utilizados nos dois países, com apenas uma empresa não possuindo esse tipo de operação. Os resultados também mostraram que há diferença entre a utilização do mecanismo de *Hedge Accounting*. Enquanto 87% das empresas que realizam *Hedge* utilizam o mecanismo de *Hedge Accounting* no Japão, apenas 42% das empresas realizam o mesmo no Brasil. Isso vem a corroborar estudos que demonstram que países economicamente mais desenvolvidos tendem a utilizar mais o *Hedge* em relação a países menos desenvolvidos.

Com relação aos critérios do *Hedge Accounting*, temos como dificuldade especial os detalhes relativos a documentação e testes de efetividades.

A designação de *Hedge accounting* é opcional, e se submete ao atendimento de critérios, tais como a documentação do risco e do relacionamento de *Hedge*, os controles associados e à capacidade de compensação do instrumento com a variação do seu item objeto, que tem se mostrado um critério de difícil obtenção (BASTOS; GALDI, 2010, p. 20).

Segundo a contribuição de Shinzato (2011) existem dificuldades na interpretação das normativas do IASB.

Os usuários e os preparadores das demonstrações contábeis têm manifestado que o entendimento, a interpretação e a aplicação das normas concernentes a instrumentos financeiros são extremamente complexas e o IASB, reconhecendo essas dificuldades, iniciou um projeto, em julho de 2009, para substituir e simplificar o IAS 39 (SHINZATO, 2011, p. 16)

Este último, é outro ponto importante no qual descreve que o nível de evidenciação com relação a compreensão da IAS-39 não é total pelas empresas.

Uma vez posto estas contribuições, dado a particularidade e a dificuldade no entendimento e aplicação da norma IAS 39, uma das primeiras proposições que é levantada nesta pesquisa pode ser o fato de os bancos brasileiros de pequeno porte possuírem carência de equipe técnica especializada para tal implantação, conforme demonstra a proposição P1 abaixo:

P1 – Os bancos brasileiros de pequeno porte possuem carência de uma equipe técnica especializada para entendimento e tratamento dos requisitos necessários para a implementação do *Hedge Accounting* de acordo com a IAS-39.

3.2 Custo de implementação e manutenção do *Hedge Accounting*

Em contrapartida do item anterior, após realizada de fato a implantação do *Hedge Accounting* na empresa, outro item que chama a atenção para a linha de pesquisa deste trabalho é o fator custo para implantação e manutenção do mecanismo na política contábil da empresa.

Os achados na pesquisa de Phillips e Karow (2000) indicam que a adoção do *Hedge Accounting* pode tornar o planejamento e o controle das operações mais complexos e onerosos, apesar de admitirem que algumas das regras de contabilização podem criar oportunidades de negócios para o setor financeiro.

No estudo de Bastos (2010) é comentado que a designação como *Hedge Accounting* se traduz em custo para a gestão devido ao seu controle, além de representar dificuldades nos procedimentos, diante disto não foi observada motivação para designar as operações de derivativos como *Hedge Accounting*.

O estudo de Darós e Borba (2005) analisou os problemas existentes na evidenciação dos instrumentos financeiros, com enfoque nos requisitos exigidos pela Instrução Normativa no 235/95 da CVM, a qual foi revogada pela Instrução no 475/08. Ou seja, realizaram estudo anterior a norma em vigência. A pesquisa identificou problemas na evidenciação como: (a) imprecisões nas informações relativas a mensuração e, (b) ausência da comparação entre o valor contábil e o valor de mercado, bem como de informações sobre os critérios de avaliação adotados para determinação desse valor de mercado.

Conforme o estudo de Lacanna (2018) é muito comum que os tesoureiros das empresas agrupem no mesmo grupo itens ativos e passivos com exposição aos mesmos riscos ou a riscos similares e façam o *Hedge* econômico somente da posição líquida desse grupo. Dessa maneira, a flexibilização trazida pela IFRS 9 aproximará significativamente os *Hedges* contábeis das estratégias de gerenciamento de risco das entidades.

Por fim, conforme Comiskey e Mulford (2008) os principais motivos para a não adoção do *Hedge Accounting* foram: a) custo substancial para a documentação e monitoramento das relações de *Hedge* designadas; b) disponibilidade de *Hedges* naturais que podem ser altamente efetivos; c) um novo padrão contábil que amplia a aplicabilidade de *Hedges* econômicos ou naturais; e d) a qualificação de *Hedge* não é válida ou é muito cara, ou a documentação é intempestiva, inadequada ou indisponível.

Neste sentido, com relação ao custo da opção pelo mecanismo de *Hedge Accounting* nos bancos brasileiros, este item chama a atenção para uma investigação como um dos principais motivos causadores da questão de pesquisa deste trabalho, conforme segue abaixo na proposição P2.

P2 – O fator custo para o processo de implantação e manutenção de um *Hedge Accounting* nos bancos é relevante no processo de tomada de decisão da política contábil a ser adotada pela empresa.

3.3 Teste de efetividade complexo

De acordo com os requisitos da norma contábil internacional IAS 39, um dos requisitos para se manter um mecanismo de *Hedge Accounting* é o teste de efetividade no qual o seu resultado deverá estar contido entre 80% a 120%.

No estudo de Paulino (2010) é evidente que as operações de *Hedge* pressupõem planejamento, identificação dos riscos existentes para posições mantidas, seleção dos instrumentos para proteção, monitoramento contínuo da operação, a fim de verificar a efetividade, e definição de procedimentos alternativos que devem ou podem ser adotados.

Neste mesmo sentido, Paulino (2010) sugere que a não utilização do *Hedge Accounting* está associada a dificuldade de documentar as operações desde o início e comprovar a efetividade do *Hedge* no início e durante o prazo da operação.

No estudo de Bastos (2010) é descrito que a designação de *Hedge Accounting* é opcional, e se submete ao atendimento de critérios, tais como a documentação do risco e do relacionamento de *Hedge*, os controles associados e a capacidade de compensação do instrumento com a variação do seu item objeto, que tem se mostrado um critério de difícil obtenção.

No estudo de Matos (2013) após as pesquisas realizadas com as empresas que faziam parte do grupo avaliado pelo autor, dentre as descrições dadas para o motivo pelo qual não se utiliza o *Hedge Accounting*, tanto em operações específicas como na totalidade, algumas empresas alegaram que os controles internos não proporcionam tal aplicação para todos os investimentos.

Segundo o estudo de Rosas, Leite e Portugal (2018) quanto a metodologia para avaliação da eficácia do *Hedge*, as empresas precisam selecionar um mecanismo de mensuração para medir as parcelas variáveis do valor do derivativo destinado a compensar as mudanças relativas a cobertura e a avaliação da eficácia do *Hedge*, de tal forma que esta seja contínua enquanto houver a cobertura e que nas normas contábeis que tratam do assunto não está claramente descrito os métodos para o teste de efetividade que deverão ser empregados.

Conforme Lopes, Galdi e Lima (2009) a demonstração da eficácia de uma operação de *Hedge* é um dos grandes desafios da empresa, pois o método do teste de efetividade não

é explicitado nas normas, mas é necessário à sua seleção e documentação no momento da concepção do *Hedge* e aplicado de maneira consistente durante o prazo da operação.

Por fim, para Lopes e Santos (2003) embora o emprego da correlação estatística como método de determinação da eficácia do *Hedge* não seja complexo, a comprovação da existência de elevada correlação entre duas variáveis em um determinado período pretérito necessariamente não significa que essa correção se manterá no futuro, de modo que irá exigir um acompanhamento contínuo no controle dessas operações a fim de assegurar a manutenção da eficácia do *Hedge*, o que pode torna-lo excessivamente complexo e oneroso.

Este fator, em contexto com os dois fatores anteriores pode ser um item no qual dificultaria o procedimento de implantação e manutenção do mecanismo de *Hedge Accounting* nos bancos brasileiros, desta forma surge a última proposição P3, abaixo:

P3 - A realização do teste de efetividade é algo demasiadamente complexo, dificultando o mecanismo de implantação do processo contábil dentro dos bancos brasileiros.

As três proposições são levantadas e postas nesta seguinte ordem, pois leva em linha o raciocínio do processo decisório e na linha do tempo da tomada de decisão, implantação e manutenção do mecanismo do *Hedge Accounting* nas empresas.

Por fim, para poder identificar a questão de trabalho desta pesquisa, estas três proposições anteriormente levantadas são importantes pois em linha com a teoria suporte são itens que se investigados podem levar a indicativos sobre os principais motivos que levam os bancos brasileiros a deixarem de optar por classificar seus derivativos como *Hedge Accounting* em suas políticas contábeis.

4. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

4.1 Tipologia do Estudo

Devido ao processo de estabelecimento das proposições dadas nesta pesquisa, existe a necessidade de definição de uma metodologia de pesquisa, quanto aos objetivos requer o estabelecimento de uma tipologia de estudo, dentre as classificações existentes.

A metodologia tem como propósito o aperfeiçoamento dos procedimentos e critérios utilizados na pesquisa e acrescenta que o método (origem do grego *métodos*) refere-se ao caminho para se chegar a determinado fim ou objetivo (MARTINS; THEÓPHILO, 2007, p. 37).

A fundamentação desta pesquisa está baseada em uma metodologia de natureza qualitativa básica de acordo com Godoy (2006) onde foi realizada em instituições financeiras privadas, na cidade de São Paulo.

De acordo com Merriam (2002) a pesquisa qualitativa é um conceito amplo que abrange várias formas de pesquisa: a interpretativa básica, a fenomenologia, a *grounded theory*, o estudo de caso, a etnografia, a análise de narrativas, a crítica a pós-moderna e a pós-estrutural.

Neste trabalho será utilizada a pesquisa qualitativa com a abordagem de análise de conteúdo.

Com relação aos aspectos da pesquisa qualitativa, outra importante contribuição para o entendimento deste processo é o dado por Creswell (2007, p. 117) no qual a pesquisa qualitativa é um estudo qualitativo, os investigadores mencionam as questões de pesquisa, e não seus objetivos (...) ou suas hipóteses (...). Essas questões de pesquisa assumem duas formas: uma questão central e sub questões associadas.

Outro aspecto importante, que justifica a utilização de investigação qualitativa com relação a este trabalho de pesquisa é o dado abaixo:

Uma investigação qualitativa pede descrições, compreensões, análise de informações, fatos, ocorrências, evidências, que naturalmente não são expressos por dados e números. Nesse caso, as técnicas de coleta são mais específicas, como por exemplo, entrevistas, observações, análise de conteúdo, observação do participante, entre outros (MARTINS; THEÓPHILO, 2007, p. 135).

Este trabalho possui como característica uma pesquisa exploratória, onde serão elaboradas com base na linha do raciocínio do processo decisório e da linha do tempo

entre a tomada de decisão de implantação, a manutenção do mecanismo e a manutenção do *Hedge Accounting* na empresa.

Segundo Gil (2002, p. 41) as pesquisas exploratórias possuem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições.

Considera-se que para identificar os motivos que levam as instituições financeiras a deixar de utilizar a opção de classificação como *Hedge Accounting*, o método qualitativo oferece subsídios para melhor compreender esses fenômenos, pois permite aprofundar reflexões relevantes e inspirar articulações entre esses constructos.

“[...] os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais (RICHARDSON, 1999, p. 80).

De acordo com Creswell (2007, p. 189) comenta que os pesquisadores qualitativos buscam o envolvimento dos participantes na coleta de dados e tentam estabelecer harmonia e credibilidade com as pessoas no estudo.

Além disso, a necessidade de avaliar a perspectiva dos entrevistados, nos quais estão inseridos em uma circunstância específica, reforça a ideia de que a pesquisa qualitativa seja a mais apropriada para o presente estudo.

4.2 Características das organizações pesquisadas

Nesta pesquisa, o foco será o de identificar os motivos que levam as instituições financeiras a deixar de utilizar a opção de classificação como *Hedge Accounting*, desta forma, ao selecionar a amostra de organizações que serão pesquisadas, irá levar-se em consideração não apenas a pesquisa com as próprias instituições financeiras, mas sim com empresas de auditoria externa e de consultoria financeira.

Segundo Creswell (2007, p. 190) a ideia por trás da pesquisa qualitativa é selecionar propositalmente participantes ou locais (ou documentos ou materiais gráficos) mais indicados para ajudar o pesquisador a entender o problema e a questão de pesquisa.

A escolha de realizar a pesquisa com o grupo de instituições financeiras, empresas de auditoria externa e de consultoria financeira dá se, pois, com base nessa escolha será possível de se observar a perspectiva dos entrevistados por circunstâncias diferentes, sejam elas de tomadores de decisão contábil, auditores da informação contábil e/ou consultores contábeis.

Em resumo esta pesquisa foi realizada com quatro bancos de grande porte, quatro bancos de pequeno porte, duas empresas de consultoria financeira e contábil e uma empresa de auditoria externa (considerada Big Four).

De acordo com Martins (2008, p. 185) geralmente as pesquisas são realizadas por meio de estudo dos elementos que compõem uma amostra extraída da população que se pretende analisar. O conceito de população é intuitivo e que se trata do conjunto de indivíduos ou objetos que apresentam em comum determinadas características definidas para o estudo, enquanto a amostra é um subconjunto da população.

Com relação as instituições financeiras selecionadas para a pesquisa, escolheu-se pelo critério mesclar quatro bancos privados de grande porte e quatro bancos privados de pequeno porte, para que desta forma, seja possível considerar na pesquisa circunstâncias diferentes no quesito custo de implementação do *Hedge Accounting*.

Com relação ao item da classificação utilizada para bancos de grande porte e pequeno porte, neste trabalho de pesquisa será utilizado o critério do BACEN estabelecido pela Resolução 4.553, de 30 de janeiro de 2017, que são os segmentos S1 – Instituições com porte igual ou superior a 10% do PIB ou exerçam atividade internacional relevante, independente do porte da instituição e o segmentos S3 – Instituições de porte inferior a 1% e igual ou superior a 0,1% do PIB.

Em relação ao entrevistado do ramo de auditoria externa, será selecionada uma empresa de auditoria externa de grande porte internacional no qual possua conhecimentos especializados nesse processo de definição do *Hedge Accounting*.

Em relação aos entrevistados do ramo de consultoria financeira, serão selecionadas duas empresas de consultoria financeira e contábil, para corroborar com as informações apresentadas pelas empresas de auditoria e instituições financeiras aqui apresentadas.

Uma amostra intencional, em que os indivíduos são selecionados com base em certas características tidas como relevantes pelos pesquisadores e participantes, mostra-se mais adequada para a obtenção de dados de natureza qualitativa (GIL, 2002, p. 145).

O presente estudo pretende avaliar as perspectivas do tema estudado nos âmbitos de tomadores de decisões contábeis (instituições financeiras) e no âmbito dos prestadores de serviço, sejam eles de auditoria externa ou de consultoria financeira e contábil para estas instituições.

Segundo Gil (2002, p. 131) o pesquisador deve conduzir os seus trabalhos com procedimentos relativamente sistemáticos para a obtenção de observações empíricas, bem como para a identificação das relações entre os fenômenos estudados em linha com o objetivo geral.

Considera-se que ao escolher realizar a pesquisa com esses grupos (instituições financeiras de grande e pequeno porte, empresa de auditoria de grande porte e empresas de consultoria financeira e contábil de grande porte e pequeno porte) oferece subsídios importantes para compreender os fenômenos ora estudados nesta pesquisa.

4.3 Características dos participantes da pesquisa

O objetivo principal desta pesquisa é identificar os motivos que levam as instituições financeiras a deixar de utilizar a opção de classificação como *Hedge Accounting*. Para o atingimento de tal objetivo, serão entrevistadas pessoas de cargos de gerente, coordenadores, especialistas ou superintendente na área de contabilidade, auditoria externa e consultoria financeira.

A escolha de entrevistar os níveis de gerente, coordenadores, especialistas, sócios ou superintendentes destas áreas nas instituições anteriormente mencionadas se dá, pois, os mesmos possuem atribuições e níveis de decisão semelhantes, o que possibilita comparações.

O princípio de “saturação” ou de “redundância” de Godoy e Matos (2006) será utilizado nesta pesquisa para determinação do número de entrevistas realizadas.

Está sob as responsabilidades dos superintendentes, gerentes, coordenadores, especialistas e consultores – tomar decisões contábeis, atender órgãos reguladores,

atender auditoria externa, seguir as normativas contábeis específicas do ramo de atividade da empresa, definir as políticas contábeis da organização, entre outros.

De maneira geral, os cargos de superintendentes, gerentes ou coordenadores das instituições financeiras, auditorias externas e consultorias financeiras, é a pessoa responsável por trabalhar com decisões contábeis, princípios contábeis a serem seguidos pela empresa e/ou avaliar a melhor opção contábil versus o custo da produção desta informação no âmbito geral da contabilidade da empresa. Além de uma formação acadêmica consistente, precisam ter habilidades para lidar com pessoas, capacidade de observação e visão sistêmica da organização (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS, 2015).

Sob a ótica dos auditores externos e consultores financeiros e contábeis, o contador, na função de auditor independente, deve sempre manter seu nível de competência profissional pelo conhecimento atualizado dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, das técnicas contábeis, especialmente na área de auditoria, da legislação inerente à profissão, dos conceitos e técnicas administrativas e da legislação específica aplicável à entidade auditada (NBC P1 – Resolução 821/97 do CFC).

Os critérios para participação desta pesquisa serão os seguintes:

- Pertencer ao grupo de empresas selecionados pelo critério anteriormente definido nesta pesquisa;
- Ter relacionamento com a área de contabilidade, auditoria externa e consultoria financeira e contábil;
- Atuar nestes cargos há pelo menos um ano;

O contato com os participantes desta pesquisa irá ocorrer pela indicação de pessoas do grupo social e profissional do pesquisador.

4.4 Instrumento de coleta de dados

Os dados serão coletados mediante processo de entrevistas. As entrevistas serão realizadas com o público alvo informado anteriormente da área de contabilidade, auditoria externa e consultorias financeiras e contábeis.

A estratégia para a realização de entrevistas em levantamentos deve considerar duas etapas fundamentais: a especificação dos dados que se pretendem obter e a escolha e formulação das perguntas (GIL, 2002, p. 145).

É importante destacar que nesta pesquisa, para a interpretação e coleta dos resultados será utilizada o processo de análise de conteúdo e para a aplicação deste procedimento serão utilizados os conceitos estabelecidos por Bardim (2010).

Ainda segundo Bardim (2010) a análise de conteúdo pode ser dividida em três fases, pré-análise (onde são descritos a forma do trabalho a ser utilizado), exploração de material (estabelecimento das categorias) e por último o tratamento dos resultados (análises das respostas e conclusões).

De acordo com Santos (2012, p. 387) informa que a análise de conteúdo é uma leitura profunda, determinada pelas condições oferecidas pelo sistema linguístico e objetiva a descoberta das relações existentes entre o conteúdo do discurso e os aspectos exteriores. Ademais, a técnica permite a compreensão, a utilização e a aplicação de um determinado conteúdo.

A primeira fase, pré-análise, são estabelecidas as ideias iniciais colocadas pelo referencial teórico da pesquisa e desta forma estabelecer indicadores para interpretação das informações coletadas.

Esta primeira fase compreende:

- a) Leitura Flutuante: é o primeiro contato com os documentos da coleta de dados.
- b) Escolha dos documentos: consiste na definição da análise.
- c) Formulação das Hipóteses e Objetivos: formulação na qual inicia-se partindo da leitura inicial dos dados.

Na segunda fase, exploração de material, são realizados os processos de exploração do material, com as compilações de texto e as definições de regras de análise e coleta de dados classificados por categorias, sempre considerando o respectivo conteúdo da pesquisa.

Com relação as categorias, Santos (2012, p. 386) conclui que na perspectiva da análise do conteúdo, as categorias são vistas como rubricas ou classes que agrupam determinados elementos reunindo características comuns.

Segundo Bardin (2010) categoria, em geral, é uma forma de pensamento e reflete a realidade, de forma resumida, em determinados momentos

Na terceira fase, tratamento dos resultados, é onde se realiza a análise de resultados, estes mediante a materiais advindos da coleta (entrevistas realizadas), e compreende as seguintes fases:

- a) Leitura geral do material coletado (entrevistas).
- b) Elaboração das categorias de análise utilizando o referencial teórico e as indicações trazidas pela leitura geral.
- c) Agrupamento das informações por categorias.
- d) Inferência e Interpretação respaldadas no referencial teórico da pesquisa.

De acordo com Santos (2012, p. 386) comenta que a inferência como técnica de tratamento de resultados é orientada por diversos polos de atenção, ou seja, polos de comunicação (emissor receptor, mensagem e canal).

4.5 Entrevista Piloto

Neste trabalho de pesquisa, será realizado um processo de entrevista piloto para identificar eventuais problemas com as questões ou eventuais problemas de entendimentos dos entrevistados com relação a mesma.

De acordo com Gil (2002, p. 134) o objetivo da entrevista piloto é o de verificar se o vocabulário se apresenta de forma acessível e se claro o significado de cada questão, se o entendimento está facilitado, se existem perguntas muito parecidas e por fim se existem algum tipo de indução nas perguntas direcionando para determinada resposta.

Ainda segundo Gil (2002, p. 117) a realização de entrevistas de pesquisa é muito mais complexa que entrevistas para fins de aconselhamento ou seleção de pessoal. Isso porque a pessoa escolhida não é a solicitante. Logo, o entrevistador constitui a única fonte de motivação adequada e constante para o entrevistado. Por essa razão, a entrevista nos levantamentos deve ser desenvolvida a partir de estratégia e tática adequadas.

Nas entrevistas, o pesquisador conduz entrevistas face a face com os participantes, entrevista os participantes por telefone ou faz entrevistas com grupos focais, com 6 a 8 entrevistados em cada grupo. Essas entrevistas envolvem poucas perguntas não-estruturadas e geralmente abertas, que pretendem extrair visões e opiniões dos participantes (CRESWELL, 2007, p. 190).

A entrevista-piloto que será utilizada nesta pesquisa está disponível no apêndice A e B deste trabalho para ser verificada pelos leitores.

4.6 Categorização das Entrevistas

De acordo com Gil (2002, p. 134) a categorização consiste na organização dos dados de forma que o pesquisador consiga tomar decisões e tirar conclusões a partir deles. Isso requer a construção de um conjunto de categorias descritivas, que podem ser fundamentadas no referencial teórico da pesquisa.

Ainda segundo Gil (2002, p. 134) a categorização dos dados possibilita sua descrição, contudo, mesmo que a pesquisa seja de cunho descritivo, é necessário que o pesquisador ultrapasse a mera descrição, buscando acrescentar algo ao questionamento existente sobre o assunto. Para tanto, é necessário um esforço de abstração, ultrapassando os dados, tentando possíveis explicações, configurações e fluxos de causa e efeito. Isso irá exigir constantes retomadas às anotações de campo e ao campo e à literatura e até mesmo à coleta de dados adicionais.

Para que a categorização da pesquisa seja elaborada de forma correta, é necessário que haja a iniciativa de desvendar conteúdos implícitos e dimensões para serem exploradas.

De acordo com Ludke e Andre (1986) é preciso, que a análise não se restrinja ao que está explícito no material, mas procure desvelar conteúdos implícitos, dimensões contraditórias e mesmo aspectos silenciados.

A metodologia de análise de conteúdo se destina a classificar e categorizar qualquer tipo de conteúdo, reduzindo suas características a elementos-chave.

Conforme entendimento de Janis (1982, p. 53) a análise de conteúdo fornece meios precisos para descrever o conteúdo de qualquer tipo de comunicação: jornais, programas de rádio, filmes, conversações quotidianas, associações livres, verbalizadas, etc. As operações da análise de conteúdo consistem em classificar os sinais que ocorrem em uma comunicação segundo um conjunto de categorias apropriadas.

Para o processo de análise de conteúdo desta pesquisa, será realizado um processo de categorização para facilitar o entendimento e as conclusões sobre os dados obtidos.

Para que tal procedimento seja eficiente, de acordo com Janis (1982, p. 55) devem existir regras formais, claras, objetivas e escritas sobre a inclusão e exclusão de determinados conteúdos nas categorias criadas. Em definição, “as regras de uma análise de conteúdo especificam quais os sinais que devem ser classificados e em que categorias.

A categorização das entrevistas que será utilizada nesta pesquisa está disponível no apêndice C deste trabalho para ser verificada pelos leitores.

A fonte da categorização utilizada neste trabalho foi com base nos autores Huberman (2013) e Krippendorff (2012) nos quais possuem estudos voltados para a análise de conteúdo.

No processo de análise de conteúdo desta pesquisa foi utilizado o software NVIVO que é um software mundialmente conhecido de pesquisa de dados qualitativos que está disponível no website <https://www.qsrinternational.com/nvivo-qualitative-data-analysis-software/home>.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como relatado anteriormente, foram realizadas entrevistas com pessoas das áreas de contabilidade, auditoria e consultoria financeira, utilizando uma entrevista semiestruturada para obter as informações necessárias sobre o âmbito desta pesquisa.

Neste sentido, seguem abaixo os principais pontos divididos entre os três constructos desta pesquisa, relatados pelos entrevistados sobre os motivos que levam as instituições financeiras a deixarem de optar pelo mecanismo do *Hedge Accounting*, continuando a classificar seus instrumentos derivativos de proteção no formato do *Hedge Econômico*.

Complexidade no entendimento e interpretação do IAS-39

Com relação ao constructo de complexidade e interpretação do IAS-39 pelos bancos foi possível de se verificar que existe de fato uma complexidade com relação a norma no âmbito de entendimento e interpretação.

Esta verificação vai em linha com a afirmativa de Shinzato (2011) que relata que os usuários e preparadores das demonstrações contábeis têm manifestado que o entendimento, a interpretação e a aplicação das normas relativas a instrumentos financeiros são extremamente complexas.

Entretanto bancos de porte S1 relatam que essa dificuldade, de certa forma já está superada por alguns fatores tais como o tamanho das equipes e o grau de governança e segregação de funções existentes nesses bancos.

Isto, de certa forma, facilita nos procedimentos de implantação e controles pós implantação das operações classificadas como *Hedge Accounting* conforme cita o entrevistado abaixo de banco de porte S1:

Atualmente no banco que eu trabalho não visualizamos mais dificuldades de interpretação e análise da normativa IAS-39, até porque é uma norma mais antiga e como o banco já possui uma série de *Hedge* classificados como *Accounting* esse processo já é bem conhecido, entendido e interpretado pelo nosso banco. Quando falamos das equipes mais generalistas do banco, é obvio que temos sim algumas dúvidas e dificuldades de entendimentos de alguns pontos mais específicos da norma, porém como dentro da empresa temos uma equipe altamente especializada no processo de entendimento e interpretação normativa, quando precisamos esclarecer estes pontos. Normalmente das discussões que eu participo sobre essas normas contábeis no banco que eu trabalho e nos demais bancos de grande porte, temos e tínhamos sempre um grupo formado por várias áreas, como por exemplo alguém de normas contábeis, de consultoria interna e externa, controladoria, contabilidade ou tesouraria. Ou seja, é um grupo de várias pessoas com os mais diversos conhecimentos que auxilia na interpretação e entendimento das normas, até porque podemos falar que a IAS-39 é uma norma complexa e que dá margem a uma série de interpretações diferentes para o mesmo tema por parte dos usuários (Entrevistado de Banco de Porte S1).

As respostas dadas pelos entrevistados de bancos de porte S1 corroboram com os estudos de Toigo, Brizolla e Fernandes (2015) no qual aponta que existem características marcantes nas empresas que utilizam *Hedge Accounting* em suas operações, tais como empresas que apresentam concentração acionária, investidores estrangeiros e maior tamanho de ativos são as que adotam de forma mais significativa a sua utilização que é o caso dos bancos de porte S1.

Já nos bancos de porte S3 entrevistados a realidade verificada é um pouco diferente, ou seja, as equipes foram relatadas como mais enxutas e também houve relatos de existir uma carência de conhecimento técnico e especializado dos profissionais para entender e interpretar o IAS-39, conforme abaixo:

Já efetuei alguns trabalhos de análise e interpretação do IAS-39 tempos atrás, porém entendi que a leitura não foi fácil cabendo muita interpretação pessoal e isso dificulta as conversas e alinhamentos com os auditores. Existem muito parágrafos que remetem a outros e as informações não pareciam muito claras, cabendo discussões e alinhamentos de entendimentos com meus superiores e posteriormente com os auditores. O entendimento dos normativos, no geral não é algo disseminado corretamente nas instituições, dessa forma tínhamos um problema nesse sentido sim. Faltava conhecimento sobre normativos contábeis em geral e especialmente falando no IAS-39 também. Tivemos que contratar uma pessoa para poder suprir em partes esse problema na equipe dado que o assunto da IAS-39 é complexo e a forma com

que a norma trata desse assunto também é complexo. No caso dos bancos menores que não possuem áreas específicas e pessoas destinadas a avaliar detalhadamente as normas de forma multidisciplinar, pesquisando e entendendo os normativos, isso é uma dificuldade grande que posso citar que dificulta o processo de implantação de mecanismos contábeis no geral, não apenas no processo do *Hedge Accounting* mas em procedimentos no geral (Entrevistado de Banco de Porte S3).

Esta afirmação vai em linha com os estudos de Aguiar (2014) que relata que um dos principais motivos possíveis para a dificuldade de implementação do *Hedge Accounting* é causado pela dificuldade em se elaborar a complexa documentação comprobatória ou ainda de se evitar questionamentos e possíveis punições por parte das entidades regulatórias no caso de ocorrer irregularidades na qualificação do *Hedge*.

Outro ponto importante conforme relatado pelo entrevistado a destacar, é a necessidade de bancos de porte S3 na contratação de profissionais especializados para auxiliar nos processos de implementação e entendimento das normas envolvidas no *Hedge Accounting*.

Esta afirmativa vai em linha com o relato de Oliveira (2005) no qual informa que as principais razões que induzem as empresas a contratarem serviços profissionais especializados parecem ser a independência e a imparcialidade que esses profissionais são capazes de prover, em conjunto com qualificações especiais e experiências passadas na solução de problemas similares em outras organizações.

Quando questionados para ambos os entrevistados sobre a percepção da diferença entre os portes dos bancos S1 e S3 com relação as dificuldades de interpretação normativa é possível verificar diferenças de percepção dos entrevistados, conforme citado abaixo:

Sim, de fato existe, no caso de bancos médios e de grande porte você acaba já tendo a existência de equipes especializadas e específicas para a interpretação e normativas do BACEN, já em bancos pequenos não existe essa segregação de funções e equipes específicas destinadas apenas a esse tipo de análise. Eu por exemplo além das atividades da contabilidade do dia-a-dia acabo tendo que fazer as interpretações das normativas contábeis ao mesmo tempo, dessa forma, fica mais complexo de atender as duas frentes. Pode ser que estejamos perdendo poder de classificação de operações como *Hedge Accounting* sim pelo fato de não termos capacidade de assimilar todas as atividades e interpretações por conta da falta de equipe nesse sentido (Entrevistado de Banco de Porte S3).

Acredito que bancos menores não tenham facilidade nos procedimentos de análise e interpretação das normas contábeis, pois caso o banco não possua um colegiado formado por profissionais experientes nesse sentido e com pessoas com conhecimentos diversos, o processo de análise e entendimento fica mais suscetível a erros e má interpretações das normas contábeis. (Entrevistado de Banco de Porte S1).

No nosso caso, falta qualificação técnica das pessoas da nossa equipe, de conhecimento das operações tanto quando da norma contábil IAS-39. Acredito que a Norma IAS-39 é de fato complexa pois exige que os leitores possuam conhecimentos adjacentes a norma para poder entender e interpreta-la. Acredito que no caso de bancos grandes, ocorre que existem maiores investimentos em treinamentos e desta forma conseguem qualificar suas equipes, além de podermos citar que possuem equipes mais estruturadas e com segregações de funções bem detalhadas que auxiliam no momento de entendimento, análise e interpretação (Entrevistado de Banco de Porte S3).

Isto vai em linha com os estudos de Jermakowicz e Epstein (2010) que relatam que a IAS 39 é considerada extremamente complexa gerando dificuldades para entendimento e aplicação, tanto nas grandes corporações como nas pequenas e médias empresas, com dificuldade inclusive de levar os conceitos para a norma direcionada a tais empresas.

É possível agregar ao tema também o fato dos investimentos em treinamentos e formação dos bancos nesse processo, pois pode auxiliar no crescimento profissional da equipe, formando profissionais mais qualificados e preparados para esse tipo de procedimentos.

Com relação a visão dos consultores entrevistados, podemos citar o ponto de vista de que não é falha da norma contábil em deixar de descrever os principais pontos e conceitos dos processos que dificulta o processo de entendimento e interpretação e sim de falta de conhecimento anterior dos leitores de uma série de temas, conforme citado abaixo:

Acredito que o IAS-39 possui suas orientações de certa forma mais genérica, ou seja, não é prescritiva, até por ser um princípio e não uma fórmula ou regra definida para ser aplicada. Porém, existem um universo de documentos, livros, materiais de auditoria que tratam de exemplos mais práticos e que podem definir como podem ser aplicados os procedimentos. No final, o entendimento é que *Hedge Accounting* não é para leigos e sim para profissionais que sejam um pouco mais maleáveis e com entendimento um pouco mais avançado de contabilidade, ou seja, para uma pessoa que não conheça nada sobre o tema exista sim uma maior dificuldade, porém não pelo fato da norma não trazer informações ou conceitos definidos (Entrevistado de Consultoria Financeira e Contábil).

Com relação a visão dos auditores entrevistados, podemos citar os seguintes pontos:

Outro ponto importante é a dificuldade da norma IAS-39 que é considerada uma das mais complexas, ou seja, para que o leitor possa entender e compreende-la de forma adequada existe a necessidade de conhecimento técnico mais avançado. Essa norma não é uma norma que envolve apenas a área de humanas, mas também envolve matemática financeira, o que não é a realidade do contador brasileiro. Vejo a dificuldade que os clientes possuem em fazer juros compostos, marcação a mercado, curva futura de dólar e afins. Isso deveria ser algo básico para a profissão, uma vez que isso faz parte do currículo das faculdades, porém não é a realidade. Existe uma dificuldade nesse sentido o que dificulta o entendimento e interpretação da norma pois a IAS-39 é uma norma mais ampla, não é apenas a interpretação de um contrato é algo mais que isso (Entrevistado de Auditoria Externa).

Um ponto de vista importante nesse âmbito são os conceitos anteriores que o leitor necessita para correto entendimento e interpretação da norma contábil IAS-39 o que na realidade, segundo a visão do auditor externo, não é vista na prática.

Por fim, é validado a proposição P1 como verdadeira, tanto no âmbito geral da dificuldade do entendimento e interpretação da norma IAS-39 quanto com relação as diferenças existentes nesse processo entre os bancos de porte S1 e S3.

Custo de implementação e manutenção do *Hedge Accounting*

Com relação ao constructo de custo de implementação e manutenção do *Hedge Accounting* é relatado por parte dos entrevistados o item de custo benefício frente a um processo de tomada de decisão de implementação de uma operação de *Hedge Accounting*.

Quando falamos do fator custo, este é mais percebido quando falamos de bancos porte S3, ou seja, fica mais difícil de se operacionalizar o *Hedge Accounting* quando há a necessidade de a contratação de serviços de consultoria, conforme menciona o entrevistado abaixo:

Dado as dificuldades que temos e que relatei anteriormente, visualizo que seria importante a contratação de empresas de consultoria, porém devido ao custo dessas contratações acredito que talvez o banco não veja isso como viável financeiramente. Acredito que essa decisão acabaria sendo pautada no custo-benefício e talvez o banco não vá em frente em uma decisão de contratação de consultorias por conta disso (Entrevistado de Banco de Porte S3).

Esta afirmativa não vai em linha com a afirmação de Oliveira (2005) de que a razão da existência das empresas de consultoria reside no fato de que, na maioria das situações, a contratação desses serviços é mais barata do que a internalização dessas atividades pelas empresas-cliente. Como não é esperado que os custos burocráticos das grandes corporações venham a declinar no futuro (pelo contrário, tendem a continuar aumentando), as consultorias vão continuar tendo um grande mercado de atuação.

Entretanto, na percepção dos entrevistados o fator custo não é relevante quando comparado ao tamanho ou volume da operação, mas sim com relação ao fator financeiro, conforme mencionado abaixo.

Nossa percepção de custo com relação a bancos maiores acredito que é maior do que em bancos de grande porte até pelo fator financeiro. Se olharmos pela visão custo x valor da operação de *Hedge Accounting* acredito que não fica inviável, porém se ao vermos com relação ao fator financeiro no sentido de saída de caixa acredito que sim ficaria inviável a operação (Entrevistado de Banco de Porte S3).

Já nos bancos de porte S1, verifica-se o inverso, ou seja, não deixaria de se viabilizar uma operação de *Hedge Accounting* por conta do custo, conforme cita o entrevistado abaixo.

Acredito que sim, o banco sempre se preocupa com o custo, porém acredito que no sentido de se proteger e mitigar riscos o banco visualiza como sempre mais vantajoso efetuar operações de *Hedge Accounting*. Mesmo com o custo de implementação dessas operações, não vemos isso como um empecilho nesse sentido (Entrevistado de Banco de Porte S1).

Esta relação inversa entre bancos de porte S1 e S3, vai em linha com a informação de Oliveira (2005) de que indica que os clientes vão até as consultorias quando não possuem capacidade interna suficiente para realizar determinada tarefa. Nesse sentido é fácil perceber que as empresas-cliente, de modo geral, se encontram em posições de dependência e vulnerabilidade.

Nesse sentido, Kotler et al. (1995) indica que a crescente sensibilidade dos clientes em relação aos preços e a concorrência resultante em razão destes gerou a necessidade de uma determinação precisa do preço do serviço ou dos honorários como componente do mix de marketing das consultorias, pois essa determinação pode gerar um considerável retorno para a empresa, ajudando a atrair clientes da concorrência e a conquistar outros que, anteriormente, teriam evitado um serviço profissional por temerem que fosse caro demais.

Com relação a visão dos consultores entrevistados, a opinião é a de que sem profissionais capacitados, como por exemplo o caso de consultores externos, os bancos enfrentarão dificuldades com auditorias e que o custo de fato é um processo que é um ofensor no sentido de elaboração de mecanismos de *Hedge Accounting*, conforme menciona o entrevistado abaixo.

Sim, de fato existe uma dificuldade, se a empresa não possuir condições de pagar uma consultoria muitas vezes sem o apoio na implementação do *Hedge Accounting* ou de um profissional que já tenha participado anteriormente de um processo parecido, fatalmente a empresa será barrada pela auditoria externa no momento de justificar ou defender o procedimento adotado de *Hedge Accounting*. Acredito que mesmo o custo de contratação de uma consultoria, não sendo absurdo de contratar acredito que seja um ofensor sim para a implementação de procedimentos de *Hedge Accounting*. Podemos citar como exemplos dos problemas de bancos menores como por exemplo, equipes menores e profissionais com menor conhecimento sobre o assunto ou até mesmo a dificuldade financeira da empresa em contratar uma empresa de consultoria para auxiliar no processo. (Entrevistado de Consultoria Financeira e Contábil).

Esta visão dos consultores vai em linha com as afirmações de Oliveira (2005) no qual comenta que com relação aos fatores endógenos que induzem a contratação de

consultoria, observou-se que o principal motivador para a contratação de consultores está relacionado aos conhecimentos que estes possuem e que não podem ser adquiridos internamente dentro de um prazo mínimo requerido.

Por outro lado, ao serem considerados os fatores relacionados aos conhecimentos dos consultores a principal circunstância que leva uma empresa a procura esses profissionais é a falta de recursos internos suficientes para se cumprir determinadas tarefas, evidenciando o grande benefício de se utilizar consultores (enquanto profissionais qualificados) como recursos temporários.

Neste sentido podemos citar novamente a falta de treinamento dos bancos de porte S3 como possível ofensor nesse sentido, dado que, dada a carência de profissionais capacitados para entendimento e implementação dos processos relacionados ao *Hedge Accounting* é possível direcionar ao entendimento de que são contratados consultores externos que irão suprir essas necessidades.

Já na visão dos auditores externos, o custo pode ser percebido de formas diferentes dependendo do porte do banco e também da forma na qual é apresentado o custo, o correto na visão deles seria elaborar um estudo para que possa ser observado o custo e benefício da consultoria diante de um cenário de crise, deixando assim melhor percebido pelo seu cliente que o custo acaba por ser marginal ao processo como um todo, conforme menciona o entrevistado abaixo.

Contratar consultoria acaba saindo mais barato para a companhia pois o processo de implementação passa por uma passagem de conhecimento da consultoria para a pessoa específica que irá manter a estrutura do *Hedge Accounting* na empresa do que muitas vezes deixar essa pessoa sozinha estruturar todo o processo desde o início. Com relação a percepção de custo, acredito que tudo é uma questão de percepção de custo e benefício, ou seja, acredito que se você consegue demonstrar para o seu cliente, seja ele de grande porte ou pequeno porte, que o custo desse serviços técnico e especializado acaba sendo marginal diante de um cenário de crise, fica muito melhor, porém ambos os segmentos possuem situações distintas. No caso de bancos grandes, podemos citar como uma diferença que existe uma grande segmentação das áreas, o que dificulta a percepção do benefício no âmbito geral da empresa (Entrevistado de Auditoria Externa).

Esta afirmação vai em linha com a afirmação de Oliveira (2005) que informa que o conhecimento que os consultores possuem, que foi indicado como sendo o principal motivador para a contratação desses profissionais, só se reflete em valor agregado passa seus clientes quando ambos estão alinhados em termos de expectativas e resultados a serem obtidos ao final do projeto.

Segundo Oliveira (2005) o ambiente de negócio atual requer altos custos de transação para funcionar demandando assim por serviços especializados tais como os fornecidos pelas empresas de consultoria. Isso reside no fato de que, na maioria das situações, como por exemplo no caso dos bancos de porte S3, a contratação desses serviços é mais barata do que a internalização dessas atividades pelas empresas-cliente.

Em linha com a diferença da percepção de custo entre bancos de porte S1 e S3, ainda segundo Kotler (2002) os clientes avaliam o preço dos serviços de um modo diferente daquele com que avaliam o preço dos produtos. As três características da maneira pela qual os clientes avaliam os preços dos serviços profissionais são: i) informações limitadas ou errôneas sobre os preços de referência; ii) o valor monetário não é o único fator relevante para os clientes que contratam serviços; e iii) o preço simboliza a qualidade dos serviços que serão prestados.

Por fim é validado a proposição P2 como verdadeira de forma parcial, pois para bancos de porte S1 a percepção de custo pode ser relativamente superada, porém segundo os dados obtidos, para bancos de porte S3 essa percepção do custo pode ou não ser um fator impeditivo para a implementação, isso vai depender do ponto de vista do custo e benefício.

Teste de efetividade complexo

Com relação ao constructo de teste de efetividade complexo foi relatado pelos entrevistados de ambos os portes S1 e S3 de forma positiva a afirmação de que o teste de efetividade é de fato complexo, porém bancos de grande porte possuem maior facilidade em lidar com esses problemas dado a possuírem equipes mais estruturadas e bem treinadas além de existir o fato da carência de sistemas tecnológicos que saibam tratar e contabilizar as operações dentro dos bancos e pôr fim a falta de flexibilidade que o mecanismo de *Hedge Accounting* impõe para os bancos.

Como comentei anteriormente, existem várias áreas no banco que tratam desse assunto de forma segregada e como o processo já está hoje bem estruturado dentro da empresa, não visualizo grandes dificuldades nesse processo. Isso não quer dizer, na minha opinião que o processo não é complexo e envolve uma série de cálculos matemáticos e estatísticos que dificultam o procedimento. Outro ponto importante é que não visualizo problemas e ou dificuldades nesse sentido para as operações classificadas como *Hedge Accounting* que já temos hoje, é obvio que se estivéssemos falando de uma operação relativamente nova e que o banco não tenha tanta familiaridade com o formato, isso tudo poderia ser diferente (Entrevistado de Banco de Porte S1).

Esta afirmação vai em linha com os estudos de Paulino (2010) que relata que ao se utilizar de *Hedge Accounting* naturalmente a empresa vai precisar documentar as operações desde o início e comprovar a efetividade do *Hedge* no início e durante o prazo da operação.

Já no caso de bancos de pequeno porte é possível verificar a dificuldade no processo de teste de efetividade, conforme cita o entrevistado abaixo.

Acredito que o grande ofensor nesse sentido seja o de manter os níveis aceitáveis pela contabilidade e auditoria externa quando falamos de *Hedge Accounting* [...] atualmente nós temos estratégias e processos mais manuais, deixando o procedimento um pouco mais complexo, deixando o procedimento menos eficiente. Acredito que em bancos maiores, que possuem uma estrutura mais adequada e mais eficiente com certeza tem maior vantagem competitiva nesse sentido (Entrevistado de Banco de Porte S3).

Esta dificuldade relatada pelo entrevistado vai em linha com o estudo de Bastos (2010) no qual é descrito que se a empresa se utilizar de *Hedge Accounting*, se submete ao atendimento de critérios, tais como a documentação do risco e do relacionamento de *Hedge*, os controles associados e a capacidade de compensação do instrumento com a variação do seu item objeto, que tem se mostrado um critério de difícil obtenção.

Outro ponto comentado de forma geral em ambos os portes de bancos é a falta de sistemas de tecnologia que saibam tratar de forma correta os mecanismos de *Hedge Accounting*, conforme cita o entrevistado abaixo.

No processo de definição do teste de efetividade e como deve ser realizado não vemos dificuldades nesse processo, porém acredito que uma das maiores dificuldades que existem nesse processo seriam a falta de sistemas que saibam tratar esse tipo de situação, atualmente por mais eficazes que somos no sentido de trabalhar e explorar operações como estas, ainda sofremos com processos e controles internos tratados de forma manual (Entrevistado de Banco de Porte S1).

Em bancos de pequeno porte é verificado a mesma situação da falta de sistemas de tecnologia para auxiliar no processo de controle e validações, conforme cita o entrevistado abaixo:

Eu não participo a fundo da validação desse processo, porém temos uma equipe específica que efetua esse processo, porém entendo que nosso sistema interno não seja o mais adequado para tratar esses tipos de operações, deixando o processo mais complexo e não trazendo informações mais tempestivas para os testes de efetividade e eventuais controles que necessitam de ser realizados (Entrevistado de Banco de Porte S3).

O problema relatado com relação aos sistemas tecnológicos que poderiam auxiliar nos procedimentos de teste de efetividade por parte dos entrevistados, vai em linha com os

estudos de Lopes, Galdi e Lima (2009) que comentam que a demonstração da eficácia de uma operação de Hedge é um dos grandes desafios da empresa, pois o método do teste de efetividade não é explicitado nas normas, mas é necessário à sua seleção e documentação no momento da concepção do Hedge e aplicado de maneira consistente durante o prazo da operação.

Com relação a visão dos consultores entrevistados, a opinião é a de que muitos dos seus clientes não sabem efetuar os procedimentos de teste de efetividade, revelando uma dificuldade maior nesse sentido, além de mencionar a falta de flexibilidade que o mecanismo de *Hedge Accounting* impõe para os bancos.

Sim, de fato existe, muitas vezes os clientes não sabem nem o que é um teste de efetividade e como deve ser feito e como os bancos trabalham na gestão dos GAAP's, as equipes de tesouraria possuem gestão de risco e controles, porém isso não é geral e comum para todos os bancos. Desta forma, quando falamos em elaborar um teste de efetividade retrospectivo e prospectivo nos clientes, geralmente eles perguntam do que se trata esse procedimento e também a forma de se controlar muitas vezes é simples, como por exemplo o dólar offset. Porém primeiro de tudo é necessário separar as operações, ou seja, separar o objeto e o instrumento para se obter o controle para poder permitir efetuar o teste de efetividade, deixando o processo um pouco mais rígido e os clientes procuram sempre o processo mais flexível o que dificulta o processo como um todo (Entrevistado de Consultoria Financeira e Contábil).

A falta de flexibilidade relatada pelo entrevistado vai em linha com os testes de efetividade prospectivos e retrospectivos relatados por Singh (2017, p. 107) no qual comenta que a entidade precisa documentar que o *Hedge* será altamente eficaz prospectivamente. Depois disso, o relacionamento tinha que ser comprovado retrospectivamente "altamente efetivo", o que implicava numa efetividade entre 80% e 125% no passado, critério de difícil obtenção.

Com relação ao ponto de vista dos auditores externos, a opinião é a de que a falta de sistemas tecnológicos leva a controles muitas vezes manuais em planilhas em excel e desta forma de fato existem uma diferenciação entre bancos de grande porte e de pequeno porte pelo fato dos controles internos e suas estruturas mais segregadas de controle.

Na prática temos vários clientes onde possuem seus controles e validações dos procedimentos em planilhas de excel, pois o custo benefício para eles em adquirirem um sistema tecnológico que seja apto para controlar duas ou três operações de *Hedge Accounting* não é válido face o benefício que eles teriam, desta forma preferem controlar e consolidar seus procedimentos desta forma. Visualizamos que bancos de grande porte possuem ações negociadas em ações em Nova York, desta forma, por conta disso existem uma quantidade muito maior de controles e validações por conta desse processo, até porque se faz necessário para os controles *SOX-Sarbanes Oxley*. Geralmente bancos maiores possuem equipes distintas de controles internos, auditoria interna, políticas e possuem controles melhores e procedimentos mais adequados. Em contrapartida os bancos menores não possuem esse tipo de estrutura tão bem segregada, e as vezes a equipe de auditoria interna muitas vezes acaba fazendo o papel de controles internos e a pessoa que cuida de normas contábeis é a mesma que fazem as designações das operações de *Hedge Accounting* e também falta pessoas para revisarem os procedimentos o que dificulta muito esse processo de controles e validações o que acarreta em erros (Entrevistado de Auditoria Externa).

Neste sentido com relação a resposta acima do entrevistado de auditoria ao falarmos de controles mais elaborados, testes de efetividade complexos e onerosos podemos citar o aspecto do custo de implementação, conforme cita Bastos (2010) no qual a designação como *Hedge Accounting* se traduz em custo para a gestão devido ao seu controle, além de representar dificuldades nos procedimentos.

No âmbito geral, podemos também entender como dificuldade a falta de sistemas tecnológicos que façam o controle dos derivativos e os instrumentos protegidos de maneira correta e que o custo da compra de sistemas nesse sentido acaba sendo caro e dificulta os procedimentos de implantação.

Bancos de grande porte geralmente possuem mais sistemas tecnológicos e estruturas internas mais bem segregadas e com melhores controles internos, isso facilita no âmbito geral os testes de efetividade.

Por fim é validado a proposição P3 como verdadeira, pois as respostas das entrevistas nesse âmbito deixaram evidente a dificuldade de realização dos testes de efetividade tanto para bancos de porte S1 quanto para bancos de porte S3.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Contribuições da Pesquisa

O presente estudo e as orientações dele decorrentes abordam temas relacionados a dificuldade de designação de mecanismos de *Hedge Accounting* dentro dos bancos brasileiros com foco em diferenciar situações entre bancos de porte S1 e S3.

Ocorrem que essas dificuldades decorrem de uma série de fatores, tais como a dificuldade de bancos menores na interpretação da norma contábil que trata do assunto, bem como procedimentos manuais extensos o que acarreta em falta de sistemas tecnológicos que possam tratar e contabilizar as operações da forma correta.

Vale dizer, que também podemos citar que praticamente todos os bancos entrevistados possuíam operações de derivativos de proteção não classificadas como *Hedge Accounting*, ou seja, operações de *Hedge* Econômico e uma das dificuldades apresentadas é a de transformar a ideia de *Hedge* Econômico em *Hedge Accounting*, pois a mentalidade do tesoureiro é a de trabalhar de uma forma mais flexível na gestão de risco e quando falamos de *Hedge Accounting* existe a necessidade de mais processos formais e controles contábeis mais específicos.

Some-se a isso a dificuldade no âmbito do entendimento da norma contábil, onde existe sempre uma dificuldade ao se iniciar os trabalhos de construção de um novo *Hedge Accounting*, onde se faz necessário o envolvimento de diversas equipes dentro da instituição e estas equipes precisam estar alinhadas com o mesmo entendimento e comprometimento para efetuar a manutenção do *Hedge Accounting* durante a sua existência dentro da empresa.

Além disso, foi possível de se observar as diferenças existentes entre bancos de grande porte e pequeno porte dentro dos aspectos exigidos para a implementação de mecanismos de *Hedge Accounting*, ao se fazer as entrevistas fica-se evidente diferenças no sentido de qualificação das equipes e estruturas das áreas.

É evidente que o assunto *Hedge Accounting* ainda é muito pouco falado dentro das equipes de contabilidade dentro dos bancos pois além de ser um assunto bem específico dentro do âmbito da contabilidade ainda é um tema muito pouco explorado pelos administradores dessas instituições pela sua complexidade e alto grau de entendimento das normas contábeis.

Outro aspecto importante é a falta de sistemas tecnológicos que façam o controle dos derivativos e os instrumentos protegidos de maneira correta dentro dos bancos, desta forma isso dificulta a operacionalização do processo e também podemos citar os riscos de erros em procedimentos manuais, quando da ausência de sistemas que possam tratar as necessidades do mecanismo de *Hedge Accounting*.

Outro ponto relatado pelos entrevistados é a falta de treinamento em bancos menores das equipes contábeis no sentido de formação e preparo para desafios grandes como por exemplo o caso de uma implementação de mecanismos de *Hedge Accounting*.

Preparar e formar profissionais aptos para o entendimento e correta contabilização dentro das empresas é um item fundamental para que a contabilidade no Brasil evolua da forma correta e alcance o seu devido patamar dentro das demais profissões.

Ao obter as opiniões dos consultores externos e da empresa de auditoria foi importante pois foi possível identificar eventuais pontos de vista distintos dos usuários dos bancos, ou seja, foi possível identificar problemáticas mais voltadas ao âmbito geral dos seus clientes.

Acredita-se que esse projeto alcançou o objetivo de certa forma de identificar e discutir quais os motivos que levam os bancos a deixarem de classificar suas operações com derivativos de proteção como *Hedge Accounting* pela série de observações que foram possíveis de serem feitas mediante as entrevistas e os relatos dos entrevistados.

A contribuição tecnológica-social consiste no levantamento, interpretação e entendimento desses problemas relacionados ao tema para identificar quais os motivos que são capazes de influenciar e levar os bancos brasileiros a não classificar seus instrumentos derivativos de proteção (*Hedge Econômico*) como *Hedge Accounting*.

Além da contribuição anterior é possível considerar como ponto positivo dessa pesquisa confirmação de diferenças entre portes de bancos com atuação no Brasil de com relação as dificuldades previstas nas proposições desta pesquisa com relação a implantação do mecanismo de *Hedge Accounting*.

6.2 Limitações da Pesquisa

Dentre as limitações desse trabalho esta pesquisa, como é comum em qualquer investigação, carrega limitações conceituais, metodológicas e relacionadas aos instrumentos de coleta de dados e fontes de informação.

Um estudo exploratório como este não permite que sejam descobertas todas as razões causadoras dos fenômenos aqui estudados. Todavia, já que não se tem conhecimento de um estudo acadêmico empreendido sobre principais motivadores da não classificação de instrumentos derivativos de proteção como *Hedge Accounting* nos bancos brasileiros, o presente estudo tem o objetivo de contribuir para o melhor entendimento acerca do tema.

6.3 Sugestões de Pesquisas Futuras

Sugere-se como estudos posteriores uma pesquisa sobre as diferenças de portes de bancos brasileiros e suas dificuldades, pois será de grande contribuição pois isso não somente afeta os procedimentos ora relatados nesse trabalho como outros procedimentos das demais normas contábeis.

Sugere-se também uma pesquisa com relação ao novo IFRS9, que flexibiliza alguns itens como por exemplo o teste de efetividade e verificar se de fato com essas flexibilizações irá ocorrer maior utilização do *Hedge Accounting* pelos bancos.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Leandro Farias. Grau de evidenciação da contabilidade de *hedge* nos maiores bancos brasileiros e europeus. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração de Empresas) – FGV – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2014.

ALMEIDA, Diana Lúcia de. Reclassificação dos ativos financeiros e os possíveis impactos nos indicadores prudenciais e de rentabilidade dos bancos brasileiros. 2010. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. doi:10.11606/D.12.2010.tde-13102010-182733. Acesso em: 2019-11-21.

AMEER, R.. *Value-relevance of foreign-exchange and interest-rate derivatives disclosure, The case of Malaysian firms, The Journal of Risk Finance*, v. I, n. 1, p.78-90. 2009. DOI: 10.1108/15265940910924517.

ANJALI KUMAR, Brasil: acesso a serviços financeiros/ coordenadora. Rio de Janeiro: IPEA; Washington, DC: Banco Mundial, 2004.

ANGELO, Alexandre Macedo de. Evidenciação dos instrumentos financeiros derivativos: uma análise crítica sobre *hedge accounting*. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração de Empresas) - FGV - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2010.

ANGONESE, R., FANK, O. L., OLIVEIRA, C. R. de., & BEZERRA, F. A. (2013). Divulgação de informações voluntárias na internet como determinante do custo do capital de terceiros. *Enfoque: Reflexão Contábil*, 32(3), 57–71. doi: 10.4025/enfoque.v32i3.18948

ARAUJO, C. G. ; IKUNO, L. M. ; PAULO, E. ; SALES, I. C. H. *Hedge Accounting: análise da extensão de sua utilização nas empresas brasileiras que compõem o IBRX-100*. 11º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade. 2011.

International Financial Reporting Standard (IFRS). IFRS 7 - Financial Instruments: Disclosures. 2009. Disponível em <http://eifrs.ifrs.org/eifrs/bnstandards/en/2013/ifrs7.pdf>. Acesso em: 12 Dez. 2018.

ASSAF NETO, A. Mercado Financeiro. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

Banco Central do Brasil (2009, 27 de maio). RESOLUÇÃO N. 3.786. Dispõe sobre a elaboração e a divulgação de demonstrações contábeis consolidadas com base no padrão contábil internacional emitido pelo *Internacional Accounting Standards Board (IASB)*. Recuperado em:

<https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/normativo.asp?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&data=2009&numero=3786>

Banco Central do Brasil. Edital de Consulta Pública 60. Brasília, de 22 de setembro de 2018.

BASTOS, Verônica de Oliveira; GALDI, Fernando Caio. *Hedge Accounting: Derivativos Exóticos*. São Paulo. Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, 2010.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. 4. ed. Lisboa: Edições70, 2010.

BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION - BCBS. *International convergence of capital measurement and capital standards*. Basel: BCBS, 1988.

_____. *Amendment to the capital accord to incorporate market risks*. Basel: BCBS Committee, 1996.

_____. *Sound practices for managing liquidity in banking organisations*. Basel: BCBS Committee, 2000.

BESSIS, J. *Risk management in banking*. New York: John Wiley & Sons, 1998.

BERGER, P.; LUCKMAN, T. *The Social Construction of reality*. New York: Doubleday, 1967.

BERDEJO, Ludwig Miguel Augusto. Fatores de resistência ao processo de implementação de um centro de serviços compartilhados: uma abordagem segundo a teoria institucional. 2009. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, University of São Paulo, São Paulo, 2009. doi:10.11606/D.12.2009.tde-09102009-102733. Acesso em: 2019-11-18.

BURNS, J. *The dynamics of accounting change: inter-play between new practices, routines institutions, power and politics. Accounting, Auditing & Accountability Journal*, n. 13, a.5, 2000.

CAPELLETTO, L., & CORRAR, L. (2008). Índices de risco sistêmico para o setor bancário. *Revista Contabilidade & Finanças*, 19(47), 6-18. <https://doi.org/10.1590/S1519-70772008000200002>

CAPELLETTO, L. R.; OLIVEIRA, J. L. DE; CARVALHO, L. N. Aspectos do *hedge accounting* não implementados no Brasil. *Revista de Administração, São Paulo*, v. 42, n. 4, p. 511-523, out./nov./dez. 2007.

CARVALHO, L. N. G.; LEMES, S.; COSTA, F. M. *Contabilidade Internacional: Aplicação das IFRS 2005*. São Paulo: Atlas, 2006.

CARVALHO, Nelson Marinho de. '*Hedge Accounting*' de ativos financeiros segundo o pronunciamento sfas133: análise dos critérios de reconhecimento de receita em face do princípio da realização da receita e da confrontação das despesas. 2002. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002. doi:10.11606/D.12.2002.tde-12122005-143112. Acesso em: 2019-11-11.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e mensuração. 2009. Disponível em: http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_39.pdf Acesso em: 12 Dez. 2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação. 2009. Disponível em: http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_39.pdf. Acesso em: 12 Dez. 2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. 2009. Disponível em: http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_40.pdf. Acesso em: 12 Dez. 2018.

COMISKEY, Eugene E; MULFORD, Charles W. *The non-designations of derivatives as hedges for accounting purposes. Journal of Applied Research in Accounting and Finance (JARAF)*, v.3, n.2, p.3, 2008.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. 1997. NBC P 1 - Normas Profissionais de Auditor Independente (Resolução 821/ 97). Disponível em <http://www.cfc.or.br/sisweb/sre/confirmacao.aspx>. Acesso em 12/08/2019.

COSIF. Plano contábil das instituições financeiras. Disponível em: < <http://www4.bcb.gov.br/NXT/gateway.dll?f=templates&fn=default.htm&vid=nmsDenorCosif:idvDenorCosif>> Acesso em 05 set. 2019

COSTA, Jaqueline Linares, ROMERA, Márcia Paim. Risco de Liquidez em Instituições Financeiras: Uma abordagem teórica. Dissertação de Mestrado: UCB, Brasília-DF, 2002.

COVALESKI, M.; et al. *Managerial accounting research: the contributions of organizational and sociological theories*, *Journal of Management Accounting Research*, n.8, 1996.

CHIQUETO, F. *Hedge Accounting no Brasil*. Tese de doutorado – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEA) da Universidade de São Paulo (USP). São Paulo, 2014. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-27062014-18263.php>>. Access em 15 Nov. 2019.

CRESWELL, John W. *Metodologia de Pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. 2. Ed. Porto Alegre, Artmed, 2007.

DANTAS, Régis Façanha; DESOUSA, Sérgio Aquino. Modelo de risco e decisão de crédito baseado em estrutura de capital com informação assimétrica. *Pesquisa Oper.*, Rio de Janeiro, v.28, n.2, p.263-284, Aug. 2008.

DARÓS, L. L.; BORBA, J. A. Evidenciação de instrumentos financeiros derivativos nas demonstrações contábeis: uma análise das empresas brasileiras. *Revista Contabilidade e Finanças*, n. 35, p. 68–80, 2005.

DIMAGGIO, P. J; POWELL, W. W. *The Iron Cage Revisited: Institutional Isomorphism And Collective Rationality In Organizational Fields*. *American Sociological Review*, v. 48, 2, apr. p. 147 - 160, 1983.

DUARTE Jr. et al, Antônio Marcos. *A Importância do Gerenciamento de Riscos Corporativos*. Unibanco - Global Risk Management. 2012.

DRAKOPOULOU, V. *Accounting for derivative instruments and hedging activities. Journal of Financial Risk Management*, v. 3, p. 151-165, 2014.

DYE, R. A. *An evaluation of "Essays on disclosure" and the disclosure literature in accounting. Journal of Accounting and Economics*. n. 32, p. 181-235, 2001.

Ernest & Young e FIPECAFI. Manual de Normas Internacionais de Contabilidade: IFRS versus Normas Brasileiras. 1ª Ed. São Paulo. Editora Atlas. 2009.

FARHI, M. Derivativos financeiros: *Hedge*, especulação e arbitragem. *Economia e Sociedade*, v. 8, n. 2, p. 93-114, 28 jan. 2016.

FEBRABAN. Federação Brasileira de Bancos. Disponível em: <<http://www.febraban.org.br>>. Acesso em 28 de outubro de 2019.

FIELDS, Thomas D; LYS, Thomas Z; VINCENT, Linda. *Empirical Research on Accounting Choice. Journal of Accounting and Economics*. V. 31, 255-307, 2001.

FILGUEIRAS, CLAUDIO. Manual de Contabilidade Bancária. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

FORTUNA, Eduardo. Mercado financeiro: produtos e serviços. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2001.

FUTURES INDUSTRY INSTITUTE. Curso de futuros e opções. São Paulo: Bolsa de Mercadorias e Futuros, 2002.

Galdi, F. C., & Grama Guerra, L. F. (2009). Determinantes para utilização de *Hedge Accounting*: uma escolha contábil. *Revista De Educação E Pesquisa Em Contabilidade (REPeC)*, 3(2), 23-44.

GIL, A.C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. Ed, São Paulo: Atlas, 2002.

GOULART, André Moura Cintra. Evidenciação Contábil do Risco de Mercado por Instituições Financeiras no Brasil. São Paulo, 2003. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Departamento de Contabilidade e Atuária, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

GODOI, C.K.; MATTOS, P.L.C.L. Entrevista qualitativa: instrumento de pesquisa e evento dialógico. In: GODOI, C.K.; BANDEIRA-DE-MELLO, R; SILVA, A.B.; (Org.,). Pesquisa Qualitativa em Estudos Organizacionais: Paradigmas, Estratégias e Métodos. São Paulo. Ed Saraiva, p. 308-310, 2006.

GOBETTI et al. Instrumentos financeiros. In: ERNEST YONG; FIPECAFI. Manual de Normas Internacionais de Contabilidade. São Paulo: Atlas, 2009. P.256-289.

GRAHAM, J.R, HARVEY, C.R & RAJGOPAL, S. (2005). *The economics implications of corporate financial reporting. Journal of Accounting & Economics.*

HOPE, K. *Firm-level Disclosures and the Relative Roles of Culture and Legal Origin. Journal of International Financial Managerial and Accounting*, v. 14, n. 3, p. 218-248, 2003.

HUGHEN, L. *When do accounting earnings matter more than economic earnings? Evidence from Hedge Accounting restatements. Journal of Business Finance & Accounting*, v. 37, n. 9 e 10, p. 1.027-1.056, Nov./Dez. 2010.

HULL, J. Introdução aos mercados futuros e de opções. São Paulo: Cultura Editores Associados, 1994.

HUSSAIN, M.M.; HOQUE, Z. (2002) *Understanding non-financial performance measurement practices in Japanese banks: a new institutional sociology perspective*, *Accounting, Auditing and Accountability Journal*, Vol. 15, No. 2, pp.162–183.

IASC. IAS n. 39 *Accounting for Financial Instruments*, 1999.

IAS 21. IFRIC & SIC *Final Interpretations*.

INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL (IBRACON). Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRSs) – Pronunciamentos conforme emitidas em 13 de janeiro de 2016. IFRS 9 – Instrumentos Financeiros. São Paulo: IBRACON, janeiro de 2016.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB). IAS 32 Instrumentos Financeiros: Apresentação. 2005. Disponível em: <www.iasb.org. Acesso em 29 outubro. 2019.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB). IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. 1998. Disponível em: <www.iasb.org. Acesso em 29 outubro. 2019.

INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB). IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações. 2011. Disponível em: <www.iasb.org. Acesso em 29 outubro. 2019.

INTERNACIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARD (IFRS). IFRS 9 - Financial Instruments 2009. Disponível em: <https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ifrs-9-financial-instruments/>

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Arioaldo dos. Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC. [S.l: s.n.], 2010.

JORION, P. Value at risk. São Paulo: Editora da BM&F, 1998.

JANIS, I. L. 1982. O problema da validação da análise de conteúdo. In: LASSWELL, H;

KAPLAN, A. A linguagem da política. Brasília: Editora da Universidade de Brasília.

KOTLER, Phillip & ARMSTRONG, Gary. Principios de Marketing. 7 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1995.

KRIPPENDORFF, K (2012). Content Analysis: An introduction to its Methodology (3rd ed.). Los Angeles, CA: Sage Publications.

LACANNA, Ana Paula Correia. Os efeitos no início da convergência contábil da IFRS 9 para as instituições financeiras do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). 2018. 171 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Atuariais) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Contábeis e Atuariais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018

LAMEIRA, Valdir de Jesus; FIGUEIREDO, Antônio Carlos; NESS, Walter Lee. *Hedge*, Redução de volatilidade dos lucros e o efeito sobre o imposto de renda das companhias abertas brasileiras; Revista Contabilidade Financeira – USP, São Paulo, v.16, n. 38, p.31-46, maio/agosto. 2005.

LIMA, Karla Daniele Rodrigues de. *Hedge Accounting: estratégias de setores*. 2016, 50 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2016.

LIMA, Gerlando Augusto Sampaio Franco de. Utilização da teoria da divulgação para avaliação da relação do nível de disclosure com o custo da dívida das empresas brasileiras. 2007. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, University of São Paulo, São Paulo, 2007. doi:10.11606/T.12.2007.tde-26112007-165145. Acesso em: 2019-11-17.

LINSLEY, P.M. e SHRIVES, P. J.. Risk reporting: A study of risk disclosure in the annual reports of UK companies. *The British Accounting Review*. p. 387-404. 2006. DOI: 10.1016/j.bar.2006.05.002.

LOPES, Alexsandro Broeel; MARTINS, Eliseu. *Teoria da Contabilidade: Uma nova abordagem*. São Paulo: Atlas, 2005. p.75 a 77.

LOPES, J. L. G.; SCHIOZER, R. F.; SHENG, H. H. Hedge e Especulação com Derivativos Cambiais: Evidências de Operações Cotidianas. *Revista de Administração Contemporânea - RAC*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 4, art. 3, p. 438-458, 2013.

LOPES, Alexsandro B. LIMA, Iran S. *Contabilidade e Controle de Derivativos*. 2. Ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: EPU, 1986.

MATOS, Eduardo Bona Safe de et al. Utilização de Derivativos e *Hedge Accounting* nas Empresas Brasileiras e Japonesas Negociadas na NYSE. **Revista Contabilidade e Controladoria**, [S.l.], v. 5, n. 2, set. 2013. ISSN 1984-6266. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/rcc/article/view/30410>>. Acesso em: 23 maio 2019. doi:<http://dx.doi.org/10.5380/rcc.v5i2.30410>.

MALAGUINAS, R. F.; LEMES, S. *Disclosure de instrumentos financeiros segundo as normas internacionais de contabilidade: evidências empíricas de empresas brasileiras*. *BBR Brazilian Business Review*, v. 10, n. 3, 2013.

MARSHALL, C. *Medindo e gerenciando riscos operacionais em instituições financeiras*. Qualimark, RJ, 2002.

MARTINS, Eliseu (Org.). Avaliação de empresas da mensuração contábil á econômica. São Paulo: Atlas, 2001.

_____; TEÓFILO, Carlos Renato. Metodologia da Investigação científica para ciências sociais aplicadas. São Paulo, Atlas, 2007.

MATZ, Leonard; NEU, Peter. *Liquidity Risk Management Strategies and Tactics*. In: MATZ, Leonard; NEU, Peter (Ed.). *Liquidity Risk Measurement and Management*. Singapura: John Wiley & Sons, (Asia), 2007.

MELUMAD, N. D.; WEYNS, G.; ZIV, A. *Comparing Alternative Hedge Accounting Standards: Shareholders' Perspective*. *Review of Accounting Studies*. 1999, Vol 4.

MERRIAM, S.B. *Qualitative research in Practice: Examples for Discussion and Analysis*. São Francisco: Jossey-Bass, 2002.

MILES, M.B., Huberman, A.M., &Saldaña, J. (2013). *Qualitative Data Analysis: A Methods Sourcebook (3rd ed.)*. California, USA: Sage Publications.

MOURAD, N. A.; PARASKEVOPOULOS, A. IFRS Normas Internacionais de Contabilidade: contém mais de 100 exemplos práticos. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MORAIS, Fernanda Rodrigues. Análise dos efeitos de dupla evidenciação do balanço patrimonial da instituição financeira Caixa Econômica Federal à luz dos padrões COSIF e IFRS. 2016. 75 f. Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

MUCILLO NETTO, João. Custo e estrutura de capital. 1997. 11 p. Notas de aula. Não publicado.

OLIVEIRA, Eduardo Sampaio de. Critérios de decisão relevantes na escolha e contratação de serviços de consultoria de gestão: a perspectiva dos clientes. 2005. Dissertação (Mestrado em Administração) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. doi:10.11606/D.12.2005.tde-16102005-144827. Acesso em: 2019-11-20.

PAIVA, Carlos A. Carvalho. Administração do Risco de Crédito. Rio de Janeiro: Qualitymark. 1997.

PLANO CONTÁBIL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS do sistema financeiro nacional – COSIF. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/?COSIF>> Acesso em: 07 de setembro de 2019.

PHILLIPS, L.D.; KAROW, J.C. *FASB's statement on derivatives. The impact on bankers. Commercial Lending Review, Boston*, v.15, p.15-22, Mar. 2000.

RIBEIRO, João A.; SCAPENS, Robert W. *Institutional theories in management accounting change: contributions, issues and paths for development. Qualitative Research in Accounting & Management*, v.3, n.3, 2006.

RICHARDSON, Roberto Jarry. *Pesquisa Social: métodos e técnicas*. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

ROSAS, V.C; LEITE, R.O; PORTUGAL, G.T. Determinantes para a utilização de *Hedge Accounting*: Um estudo empírico em companhias brasileiras listadas no segmento novo mercado da BM&Fbovespa, *Revista de Contabilidade e Gestão Contemporânea*, v.1, n.1 (2018) pág 59-73.

ROSS S et al – *Administração Financeira*. São Paulo: Editora Atlas, 1995.

ROZA, Jean Carlos Castilho da. *Análise da função compliance na gestão do risco operacional*. Tese de conclusão de curso de graduação de Engenharia de Produção e Sistemas da Universidade do Estado de Santa Catarina. Disponível em: http://www.producao.joinville.udesc.br/tgeps/tgeps/2010-01/2010_1_tcc21.pdf Acesso em: 20 mar. 2015.

SAHLIAN, Daniela; BOTEÁ, Mihaela; TRASCA, Daniela. *Fair value hedging, between opportunity and necessity. Theoretical and Applied Economics*, [S.l.], v. XX, n. 12(589), p. 97-104, 2013

SAUNDERS, Anthony. *Administração de Instituições Financeiras*. São Paulo: Atlas, 2000.

SANTOS, J. R. R.. *Poupança, investimento e intermediação financeira: conceitos básicos*. In: CASTRO, H. O. P. (Coord.). *Introdução ao mercado de capitais*. Rio de Janeiro: IBMEC, 1979.

SANTOS, FM. *Análise de conteúdo: a visão de Laurence Bardin*. *Rev eletrônica Educ* [on-line]. 2012. Disponível em: <http://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/viewFile/291/156>

SANTOS, C. A. D.; FLORIANI, R.; KLANN, R. C. Fatores Explicativos das Políticas Contábeis de Propriedade para Investimento e *Hedge Accounting* de Empresas Listadas na BM&FBovespa . *Gestão & Regionalidade*, v. 34, n. 102, p. 116-139, 2018.

- SCHRICKEL, W. K. *Análise de Crédito: concessão e gerência de empréstimos*. 3 edição. São Paulo: Atlas, 1997.
- SECURATO, José et al. *Mercado Financeiro e Análise de Investimentos*. São Paulo: Saint Paul Institute of Finance, 2005.
- SCAPENS, R.W. *Conceptualizing management accounting change: na institutional framework. Management Accounting Research*, v. 11, 2000.
- SPECHIO, Silvia R.A. *Matriz de Riscos*. São Paulo: IBCB, 1999.
- STANFORD, J. D. *Moeda, bancos e atividade econômica*. São Paulo: Atlas, 1981.
- SIEGEL, Daniel R. e SIEGEL, Diane F. *Future Markets*. Orlando: The Dryden Press, 1990.
- SHINZATO, Julio Mituo. *O uso de instrumentos financeiros e o nível de evidenciação qualitativa e quantitativa nas demonstrações contábeis de empresas não financeiras, no contexto das IFRS*. 2011. 149 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Cont. Atuariais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.
- SILVA, Silvio S.A *Contabilidade de hedge na Petrobras*. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, set./2013 (Texto para Discussão nº 138). Disponível em: . Acesso em: 28 Nov. 2019.
- SILVA, Fernando Chiqueto da. *Hedge accounting no Brasil*. 2014. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, University of São Paulo, São Paulo, 2014. doi:10.11606/T.12.2014.tde-27062014-182634. Acesso em: 2019-04-27.
- SINGH, J. *Hedge accounting under IFRS 9: na analysis of reforms. Audit Financial*, vol. XV, n. 01 (145), 2017, pp. 103-113, 2017.
- SOUZA, W. A. da R.; MARTINES-FILHO, J. G.; MARQUES, P. V. *O Hedge simultâneo dos riscos de preço e de câmbio da produção de soja em Rondonópolis (MT), utilizando contratos da BOVESPA-BM&F*. *Organizações Rurais & Agroindustriais*, Lavras, v. 13, n. 3, p. 403-413, 2011.

TAVARES, João Miguel Zangari; CIA, Joanilia Neide de Sales. Nível de adequação dos bancos brasileiros a informações publicadas sobre *Hedge Accounting*. São Paulo: EAC/FEA/USP, 2014.

Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/artigos142014/213.pdf>

TOLEDO FILHO, Jorge Ribeiro. Modelos de precificação de ativos CAPM, APT e Derivativos: os problemas de sua contabilização. Revista de Contabilidade do CRC-SP. 1999.

TOIGO, L. A.; BRIZOLLA, M. M.; FERNANDES, F. C. Características Determinantes das Companhias do Novo Mercado que adotam o *Hedge Accounting*. Sociedade, Contabilidade e Gestão, Vol. 10, n. 2, 2015.

VASCONCELLOS, F. Dinâmica Organizacional e Estratégia: imagens e conceitos. São Paulo: Atlas, 2007.

VERRECCHIA, R. E. *Essays on disclosure. Journal of Accounting and Economics*. n. 32, p. 97-180, 2001.

WOLCOTT, H. T. (1994). *Transforming qualitative data: Description, Illwlysis, Illld illlerpretation*. Thousand Oaks, CA: Sage

WU, Márcio Jolhben. A política de hedge para o controle de risco nas instituições não financeiras utilizando opções de compra. Trabalho de conclusão do curso de Mestrado em Administração, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

Apêndice A – Roteiro para entrevista semiestruturada nos Bancos

Perfil Demográfico

- Sexo
- Idade
- Cargo atual
- Tempo na empresa
- Tempo no Cargo atual
- Formação Acadêmica

Cargo Atual

- Responsabilidades pertinentes ao cargo atual
- Estrutura hierárquica (número de subordinados, pares e superiores hierárquicos)

Questões para a entrevista semiestruturada

- 1) Quais as dificuldades de implantação de mecanismos de proteção no banco? Comente sobre.
- 2) Com relação aos controles e validações de mecanismos de proteção existem dificuldades neste processo? Comente sobre.
- 3) Quais são os mecanismos que o banco utiliza para implantação dos mecanismos de proteção? Comente sobre.
- 4) Quais as dificuldades na sua equipe com relação ao entendimento e interpretação normativa do IAS-39? Comente sobre.
- 5) Quais são os principais problemas e empecilhos que o banco tem vivenciado com relação aos mecanismos de proteção?

Apêndice B – Roteiro para entrevista semiestruturada nas Empresas de Auditorias e Empresas de Consultoria Financeira e Contábil

Perfil Demográfico

- Sexo
- Idade
- Cargo atual
- Tempo na empresa
- Tempo no Cargo atual
- Formação Acadêmica

Cargo Atual

- Responsabilidades pertinentes ao cargo atual

Questões para a entrevista semiestruturada

- 1) Quais as dificuldades que você identifica em seus clientes na implantação de mecanismos de proteção no banco? Comente sobre.
- 2) Com relação aos controles e validações de mecanismos de proteção você identifica nos seus clientes dificuldades nesses processos? Comente sobre.
- 3) Quais são os tipos de mecanismos que você geralmente identifica em seus clientes para implantação dos mecanismos de proteção? Comente sobre.
- 4) Você geralmente identifica dificuldades em seus clientes com relação ao entendimento e interpretação normativa do IAS-39? Comente sobre.
- 5) Quais são os principais problemas e empecilhos que os seus clientes têm vivenciado com relação aos mecanismos de proteção? Comente sobre.

Apêndice C – Categorização das Entrevistas

Segue abaixo as estruturas de categorias que foram elaboradas para a categorização das entrevistas

Código Master: Dificuldades Implantação e Manutenção	Abreviação: DIM
Categoria: Implantação da Política Contábil	Abreviação: DIM – IPC
Subcategoria: Documentação suporte para o <i>Hedge Accounting</i>	Abreviação: DIM – IPC – DS
Subcategoria: Monitoramento do <i>Hedge Accounting</i>	Abreviação: DIM – IPC – MHA
Categoria: Definições <i>Hedge Accounting</i>	Abreviação: DIM – DHA
Subcategoria: Definição do objetivo e estratégia da gestão de risco.	Abreviação: DIM – DHA – OEGR
Subcategoria: Identificar o instrumento de <i>Hedge</i>	Abreviação: DIM – DHA – IH
Subcategoria: Identificação do risco objeto de <i>Hedge</i> e o período	Abreviação: DIM – DHA – IRP

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Código Master: Contratação de Serviços Especializados	Abreviação: CSE
Categoria: Custos de manutenção e controle do <i>Hedge Accounting</i>	Abreviação: CSE - CM
Subcategoria: Desconhecimento Norma Contábil <i>Hedge Accounting</i>	Abreviação: CSE – CM – DNC
Subcategoria: Nível Profissional Inadequado para interpretação	Abreviação: CSE – CM – NPII
Categoria: Dificuldades no entendimento da Norma Contábil	Abreviação: CSE – DENC
Subcategoria: Problemas na interpretação das normativas	Abreviação: CSE – DENC – PIN
Subcategoria: Processo contábil complexo	Abreviação: CSE – DENC - PCC

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Código Master: Teste de Efetividade do <i>Hedge Accounting</i>	Abreviação: TE
Categoria: Escolha do método de teste de efetividade	Abreviação: TE – EM
Subcategoria: Enquadramento do grau de efetividade entre 80% a 125%.	Abreviação: TE – EM – EGE
Subcategoria: Relação entre o objeto de <i>Hedge</i> e o instrumento de <i>Hedge</i> .	Abreviação: TE – EM – ROIH
Subcategoria: Aplicação de maneira constante durante o seu prazo de duração.	Abreviação: TE – EM – ACP
Categoria: Modelo prospectivo do teste de efetividade	Abreviação: TE – MP
Subcategoria: Enquadramento do grau de efetividade (80%-125%) - Retrospectivo	Abreviação: TE – MP – EGER
Subcategoria: Definição de variáveis para utilização no modelo - Retrospectivo	Abreviação: TE – MP – DVR
Categoria: Modelo retrospectivo do teste de efetividade	Abreviação: TE – MR
Subcategoria: Enquadramento do grau de efetividade (80%-125%) Prospectivo	Abreviação: TE – MR – EGEP
Subcategoria: Definição de variáveis para utilização no modelo - Prospectivo	Abreviação: TE – MR - DVP

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Segue abaixo os detalhes de cada subcategorias que foram elaboradas para a categorização das entrevistas

Código Master: Dificuldades Implantação e Manutenção – DIM

Categoria: Implantação da Política Contábil – DIM -IPC	Detalhamento:
Subcategoria: Documentação suporte para o <i>Hedge Accounting</i> DIM-IPC-DS	Itens que remetem ao processo de formalização do <i>Hedge Accounting</i> , tais como, processo de formalização, informações necessárias no documento, periodicidade entre outros.
Subcategoria: Monitoramento do <i>Hedge Accounting</i> DIM – IPC – MHA	Itens que remetem ao processo de monitoramento do processo de <i>Hedge Accounting</i> pela entidade, tais como, controles necessários e processos internos.
Categoria: Definições do item de <i>Hedge Accounting</i> - DIM – DHA	Detalhamento:
Subcategoria: Definição do objetivo e estratégia da gestão de risco. DIM – DHA – OEGR	Itens que remetem ao processo de designação do objetivo do <i>Hedge</i> juntamente com a estratégia de proteção pela entidade (tipo de risco a ser protegido).
Subcategoria: Identificar o instrumento de <i>Hedge</i> DIM – DHA – IH	Itens que remetem ao procedimento de identificação do instrumento de <i>Hedge</i> e o item a ser protegido pela entidade.
Subcategoria: Identificação do risco objeto de <i>Hedge</i> e o período DIM – DHA – IRP	Itens que remetem ao procedimento de identificação do risco a ser coberto pelo objeto de <i>Hedge</i> e o período da operação de <i>Hedge</i> pela entidade.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Código Master: Contratação de Serviços Especializados - CSE

Categoria: Custos de manutenção e controle do *Hedge Accounting* - CSE - CM Detalhamento:

Subcategoria: Desconhecimento Norma Contábil *Hedge Accounting*

CSE – CM – DNC

Itens que remetem ao processo de desconhecimento sobre a norma contábil de *Hedge Accounting* pela entidade.

Subcategoria: Nível Profissional Inadequado para interpretação

CSE – CM – NPII

Itens que remetem ao nível profissional inadequado para o correto entendimento e interpretação dos itens constantes na norma contábil do *Hedge Accounting*.

Categoria: Dificuldades no entendimento da Norma Contábil - CSE – DENC Detalhamento:

Subcategoria: Problemas na interpretação das normativas

CSE – DENC – PIN

Itens que remetem aos problemas de interpretação das normativas como por exemplo, dúvidas, layout de documentos e processo de divulgação nas demonstrações financeiras.

Subcategoria: Processo contábil complexo

CSE – DENC - PCC

Itens que remetem a falta de entendimento e interpretação com relação aos itens mais complexos da norma contábil sobre *Hedge Accounting*.

Fonte: Elaborado pelo Autor.

Código Master: Teste de Efetividade do *Hedge Accounting* - TE**Categoria: Escolha do método de teste de efetividade – TE-EM**

Subcategoria: Enquadramento do grau de efetividade entre 80% a 125%.

TE – EM – EGE

Subcategoria: Relação entre o objeto de *Hedge* e o instrumento de *Hedge*.

TE – EM – ROIH

Subcategoria: Aplicação de maneira constante durante o seu prazo de duração.

TE – EM – ACP

Detalhamento:

Itens que remetem a complexidade no processo de teste de efetividade no enquadramento do percentual da norma.

Itens que remetem ao processo de identificação da relação existente entre o objeto de *Hedge* e o instrumento de *Hedge* no âmbito do teste de efetividade do *Hedge Accounting*.

Itens que remetem ao processo de aplicação do teste de efetividade de maneira constante durante o prazo de duração do *Hedge Accounting* pela entidade.

Categoria: Modelo prospectivo do teste de efetividade - TE – MP

Subcategoria: Enquadramento do grau de efetividade (80%-125%) - Retrospectivo

TE – MP - EGER

Subcategoria: Definição de variáveis para utilização no modelo – Retrospectivo

TE – MP - DVR

Subcategoria: Enquadramento do grau de efetividade (80%-125%) Prospectivo

TE – MR – EGEP

Subcategoria: Definição de variáveis para utilização no modelo – Prospectivo

TE – MR - DVP

Detalhamento:

Itens que remetem ao procedimento de enquadramento dentro do grau de efetividade no modelo retrospectivo.

Itens que remetem a definição das variáveis a serem utilizadas no modelo de teste de efetividade retrospectivo.

Itens que remetem ao procedimento de enquadramento dentro do grau de efetividade no modelo prospectivo.

Itens que remetem a definição das variáveis a serem utilizadas no modelo de teste de efetividade prospectivo.

Fonte: Elaborado pelo Autor.